ANO XLIII Nº 198 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

# **SUMÁRIO**

# **ACORDO** Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.01 ATAS Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos COMUNICAÇÕES Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA e Outras......58 **CONTRATOS** CONVOCAÇÕES Prefeitura Municipal de Grajaú - MA e Outras ......65 Prefeitura Municipal de Araguanã/MA......66 **ERRATAS** Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP NOTIFICAÇÕES **PORTARIAS** Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão e Outras .....74 RESCISÃO Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos TERMO DE APOSTILAMENTO

# **ACORDO**

# SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 17/2019 SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47, e o Município de Loreto/MA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.229.538/0001-59. OBJETO: Regularização Fundiária Urbana - REURB/MA nos núcleos urbanos informais consolidados localizados no Município de Loreto/MA, através das seguintes atividades: I - Identificar os núcleos informais a serem regularizados, organiza-los e assegurar a prestação de serviços púbicos aos seus ocupantes; II - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; III – Ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais regularizados e; IV - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Rubens Pereira e Silva Júnior, Secretário de Estado das Cidades/SECID; Marcos Franco Martins Bringel, Prefeito Municipal de Loreto/MA. Elmorane Brito Martins Coelho-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios

#### **ADITIVOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO N°. 089/2018 - CSL/SINFRA. PROCESSO N. 193.164/2019 -SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 333992946 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.327.585/0001-70, estabelecida na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 545, Boa Vista na cidade de Fortaleza - MA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RAILTON TEXEIRA COSTA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2000002014069 - SSP/ CE e do CPF sob nº 124.536.438-35, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 089/2018 - CSL/SINFRA, que tem como objeto "CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NA OBRA DE CONS-TRUÇÃO DE UM HOSPITAL PADRÃO DE 50 LEITOS, MU-NICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA". CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Oitava, do Contrato nº 089/2018, prorrogando o prazo da vigência a contar de 12/11/2019 com término para 12/03/2020 e prorrogando o prazo de execução com término para 12/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 14 de outubro de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, na condição de ordenador de despesas, portador do RG n. º 333992946 SSP MA, e inscrito no CPF sob o n. º 824.750.673-49, JOSÉ RAILTON TEXEIRA COSTA, CPF sob n° 124.536.438-35, pela empresa ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-estor de Contratos e Convênios/SINFRA-ID: 00874940

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2018 – UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº 173.889/2019 – SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, brasileiro, casa-



do, administrador, portador da cédula de identidade de nº 333992946 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.369.786/0001-20, situada na Rua Barão de Aracati, nº 644, Sala nº 36, Meireles, Fortaleza – CE. DO OBJETO DO CONTRATO: "CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDU-CAÇÃO INTEGRAL DO ENSINO MÉDIO, MUNICÍPIO DE VIANA - MA". CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato nº 091/2018 – UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses a contar de 11/10/2019 com término para 11/06/2020 e execução por mais 10 (dez) meses com término para 10/06/2020. DATA DA ASSINATU-RA: 11 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 14 de outubro de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, na condição de ordenador de despesas, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 824.750.673-49, e PAULO ROBERTO PARENTE, CPF sob n° 170.355.383-72, na condição de representante da empresa MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Jose Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios - UGCC/SINFRA-ID: 00874940

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2016-SEDES. PROCESSO Nº 207443/2019-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social SEDES inscrito no CNRI/ME nº 02 040 007/0001

TES: Estado do Maramado, atraves da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Associação dos Produtores de Leite de Codó-APLEC, inscrita no CNPJ/MF nº 01.529.904/0001-71. CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO: O presente Termo Aditivo de prorrogação tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira (Item 3.2) e Oitava do Contrato nº 24/2016-SEDES, que tratam do local, vigência, especificações e condições de execução dos serviços, dotação orçamentária e do valor, respectivamente, e passam a vigorar com a seguinte redação. CLÁU-SULA TERCEIRA-DO LOCAL, VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (...) 3.2 A contratação terá inicio em 02 de outubro de 2019, encerrando a vigência em 02 de janeiro de 2020; (...). CLÁU-SULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
UG	150101-SEDES			
UO	15101-SEDES			
Função	08-Assistência Social			
Subfunção	0306-Alimentação			
Programa	0193-Mais Segurança Alimentar e N	utricional		
Ação	4783-Distribuição de Leite			
Subação	bação 000506-LEITESAN			
Natureza da Despesa	133 90 32 09			
Localizador 000001-Estado do Maranhão				
1. Aquisição de Leite				
Fonte	Natureza da Despesa	Valor		
0311553302	3.3.90.32	R\$ 240.000,00		
05301553302	3.3.90.32	R\$ 60.000,00		
	2. Encargos do INSS (2,3%)			
Fonte	Natureza da Despesa	Valor		
0310553302	3.3.90.47	R\$ 5.520,00		
05301553302	301553302 3.3.90.47 R\$ 1.380,00			
Notas de Empenhos				

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 01 de outubro de 2019. ASSINATURAS: Pela SEDES: JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA-Secretário Adjunto de Administração e Finanças-CPF nº 413.881.603-82. Pela CONTRATADA: CLÉLIO GUERRA ALVARES FILHO-CPF nº 290.211.544-04. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 306911-03

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO. RESENHA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 141/2018-SE-CMA. PROCESSO N.º 86562/2018-SECMA. PARTES: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 0001090696997 SESP MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, com CNPJ nº 06.014.351/0001-38, sediada na TR. 15 de novembro, nº 229, Centro, Bacabal/MA, CEP: 65.700-00, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ VIEIRA LINS, portador do RG nº 059410872016-5 e inscrito no CPF sob o nº 005707452-68, residente e domiciliado na Cidade de Bacabal/MA. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 141/2018 - SECMA por mais 77 (setenta e sete) dias, com início em 17/10/2019 e término em 01/01/2020, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 141/2018-SECMA, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2019. ASSINATURA: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. São Luís/MA, 16 de Outubro de 2019. VITOR PFLUEGER PE-REIRA DOS SANTOS-Chefe Assessoria Jurídica-ID nº 853076-0

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO. RESENHA DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 127/2018-SECMA. PROCESSO N.º 10854/2018-SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRE-TARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. ANSERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, Servidor Público, portador do RG nº 00010906997 - SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, e de outro lado a PREFEITURA MU-NICIPAL DE PERI MIRIM/MA, com CNPJ nº 41.611.856/0001-80, sediada na Praça São Sebastião, nº 76, Centro, CEP 65.245-000, Peri Mirim/MA, representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ GERAL-DO AMORIM PEREIRA, portador do RG nº 0339351220073 SSP/ MA e inscrito no CPF sob o nº 063.808.083-53, residente e domiciliado na Cidade de Peri Mirim/MA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 127/2018 - SECMA por mais 50 (cinquenta) dias, com início em 16/10/2019 e término em 04/12/2019, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 127/2018-SECMA, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 15 de Outubro de 2019. ASSINATURA: ANSERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, São Luís/MA, 15 de Outubro de 2019. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SAN-TOS-Chefe Assessoria Jurídica-ID nº 853076-0

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO. RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/2018-SE-CMA. PROCESSO N.º 70116/2018-SECMA. PARTES: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTA-



DO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 0001090696997 SESP MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, com CNPJ nº 06.214.258/0001-77, representada por seu Prefeito, Sr. LUIZ GONZAGA BARROS, portador do RG nº 114268999-6 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 557.250.153-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 130/2018 - SECMA por mais 89 (oitenta e nove) dias, com início em 13/10/2019, e término em 09/01/2020, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 130/2018-SECMA, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019. ASSINATURA: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. São Luís/MA, 11 de Outubro de 2019. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS-Chefe Assessoria Jurídica-ID nº 853076-0

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

OUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2014 PROCES-SOADMINISTRATIVO Nº 0165102/2014. PARTES: DEPARTAMEN-TO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO MARANHÃO -DETRAN/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.293.120/0001-00, situada na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, órgão da Administração Indireta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Operacional, DAVID WINSTSON LIRA XIMENES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 692666974 e do CPF nº 931.635.413-72, e por seu Diretor financeiro EWALDO CALISTO DE SOUSA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.177.963-72 e CI nº 1420404 SSP/MA, residente nesta Capital, doravante CONTRATANTE e de outro, a empresa ABDALLA BELO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.287.348/0001-81, sediada na Av. Ponta Grossa, nº 06, Araçagy, São José de Ribamar/MA, neste ato representada por seus sócios, Sr. PAULO VICTOR RABELLO ABDALA, inscrito no CPF sob o n° 011.102.493-47, e pelo Sr. LEANDRO BELLO **DE SÁ ROSAS COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 021.989.393-47, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 43/2014. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a modificação da CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR, em que o valor do contrato passará a ser R\$ 240.945,24 (duzentos e quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo que o valor mensal passará a ser R\$ 20.078,77 (vinte mil e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme acordado entre as partes no dia 09.08.2019 em Reunião de Renegociação. DATA DE ASSINA-TURA: 08/10/2019; VALOR TOTAL: R\$ 240.945,24 (duzentos e quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 190201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19201; SU-BAÇAO: GESTPROGMAN; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 0118; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2014-CSL/DETRAN-MA; SIGNATÁRIOS: DAVID WINSTSON LIRA XIMENES, Diretor Operacional- DETRAN/MA, EWALDO CA-LISTO DE SOUSA, Diretor Financeiro - DETRAN/MA, PAULO VICTOR RABELLO ABDALA e LEANDRO BELLO DE SÁ ROSAS COSTA representantes da empresa ABDALLA BELO CONSTRUÇÕES LTDA. DAVID WINSTSON LIRA XIMENES-Diretor Operacional do DETRAN/MA

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 0148897/ 2019-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-POE/MA; Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2015-PRA/UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352. 421/0001-68 e a empresa COMPANHIA DE SEGUROS PREVI-DÊNCIA DO SUL-PREVISUL. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 034/2015-PRA/UEMA. AMPARO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 78, inciso II, da Lei Estadual n.º 9.579/2012. DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de setembro de 2019, com término em 23 de setembro de 2020. DOS EFEITOS: a prorrogação de prazo firmada através deste Termo Aditivo opera efeito de renovação contratual. DA DOTAÇÃO OR-CAMENTARIA: UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE OR-ÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 364; PRO-GRAMA: 0177; AÇÃO: 2118; SUBAÇÃO: 1009; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.69; FONTE: 0103000000. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr. Fernando Gonçalves de Moraes, inscrito no CPF sob o n.º 025.888.097-07, e o Sr. Thiago Henrique Soares, inscrito no CPF sob o nº 291.481.618-96. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2019, sob o nº 85, em 11.10.2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/ UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2019-CSL/JUCEMA, RE-FERENTE AO PROCESSO Nº 196540/2019-JUCEMA. CON-TRATO 028/2018-CSL/JUCEMA. CONTRATANTE: JUNTA CO-MERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 05.289.160/ 0001-16, representante da contratante: SERGIO SILVA SOMBRA. CONTRATADA: G. H. R. GUTERRES EIRELI - EPP, CNPJ n.º 11. 060.641/0001-58, representante da contratada: GRACE HELLY RI-BEIRO GUTERRES, OBJETO: Aditivar o Contrato nº 028/2018-CSL/JUCEMA, no que se refere a CLÁUSULA QUINTA, quanto ao prazo de vigência contratual. DA ADITIVAÇAO DO PRAZO - A CLÁUSULA QUINTA passará a ter a seguinte redação: A vigência contratual será de 12 meses (doze) meses a contar de 23 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta Fonte de Recursos 0118/318-Plano Interno: MANUTENÇÃO - Natureza de Despesa nº 33.90.39-Programa 0122-Ação: 4450. São Luís/MA, 14 de outubro de 2019. Francisco Moura dos Santos. Chefe da Procuradoria/JUCEMA

# COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO I. Processo nº 5051/2019; CONTRATO n.º 089/2018-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO presidente, portador do documento de identidade n.º 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF n.º 044.257.663-34 e pelo Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, ANDRE DOS SANTOS PAULA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº24619.860-6, SSP-SP e do CPF n.º 184.545.998-94 e a empresa UNIHOSP SERVIÇOS DE SAÚDE



EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.083.773/0001-30, representado pelo Sr. ELIE GEORGES HACHEM. Portador da CI n.º 3956993-4-SSP/MA, CPF n.º 175.367.073-04, OBJETO: Prorrogação de prazo e valor; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data 10/09/2019 a 09/09/2020. VALOR: R\$ 30.551.850,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2128-5.1.1.03.02 - Assistência Médica; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2017- POE/MA. BASE LEGAL: Inteligência da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual nº 10.297/2015, resolução CCL nº 001/2016 e demais normas pertinentes. ASSINATURA: 09/09/2019. São Luís, 11 de outubro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE ADITIVO II. Processo nº 4049/2019; Contrato 139/ 2017-PRJ; Aditivo II; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-Caema, C.N.P.J. (MF) n. º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eng.º CAR-LOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34, pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, LEONARDO LIMA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitário CI nº 0595853322016-6, CPF nº 843.080.011-53, CONTRATADA: BATALHA CONSTRU-ÇÕES LTDA – SÃO LUÍS POÇOS ARTESIANOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.908.484/0001-10, Inscrição Estadual sob o n.º 12.226.878-4, neste ato representado pelo Sr. HÉLIO DE JESUS **BATALHA**, CI n.° 45473695-9 SSP/MA, CPF n.° 115.931.212-53; OBJETO: Prorrogação de prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VI-GÊNCIA: 12 (doze) meses contados de 10.08.2019 a 09.08.2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PRE/ CAEMA. BASE LEGAL: Art. 57, §1°, da Lei 8.666/93. ASSINATU-RA: 05/08/2019. São Luís, 11 de outubro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE ADITIVO I. Processo nº 4865/2019; CONTRATO n.º 090/2018-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA; C.N.P.J. (MF) n. °06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO presidente, documento de identidade n.º 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF n.º 044.257.663-34 e pelo Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, RG nº 24619.860-60 SSP-SP e do CPF n.º 184.545.998-94. CONTRATADA: AROMA & SABOR ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.386.808/0001-09, representado pelo Sr. ARTHUR HENRI-QUE SEGALLA DE CARVALHO PEREIRA, RG n.º 083589597-1 e do CPF n.º 937.690.833-34, OBJETO: Prorrogação de Prazo, valor e acréscimo. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados de 07/09/2019 a 06/09/2019. VALOR: R\$ 965.704,44; ACRÉSCIMO: R\$ 73.321,20, correspondente a 8,21% do valor original do contrato, para acréscimo no quantitativo de 665 para 935 mensais; DOTAÇÃO: 3100-5.1.4.04.02-Lanches e Refeições; **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018- PRE/CAEMA. BASE LEGAL: Inteligência da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Lei n.º 8.666/93. ASSINATURA: 04/10/2018. São Luís, 11 de outubro e 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE ADITIVO IV. Processo nº 4919/2019; CONTRATO n. º 044/2016-PRJ; ADITIVO IV; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão — CAEMA; C.N.P.J. (MF) n. º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Eng. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, RG n. º 161.672, CONFEA/CREA-MA n. º 110361769-9 e do CPF n. º 044.257.663-34, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente — DO, Engº. LEONARDO LIMA DE MEDEIROS, RG nº 0595853322016-6 e do CPF Nº 843.080.011-53. CONTRATADA: PONTO FORTE CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMEN-

TOS LTDA; CNPJ (MF) n. °01.958.324/0001-08, representado por ADÃO FERNANDES DA CUNHA, portador da CI n. °12.248.916-0 – SSP/SP, CPF n. °875.679.628-53, OBJETO: Valor, Prazo e Reajuste. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 01/09/2019 a 31/08/2020; REAJUSTE: referente ao período de março/2018 a março/2019, de 4,060081% totalizando o valor de R\$ 49.625,32. Totalizando o valor do aditivo com a renovação no importe de R\$ 1.271.899,70; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 2849-5.1.3.02.01-Serviços Manutenção de Sistemas (SSA/SES). MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. °011/2016 - PRL/CAEMA. BASE LEGAL: inteligência do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. ASSINATURA: 30/08/2019. São Luís/MA, 11 de outubro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE ADITIVO XX. Processo n.º 5009/2019; CON-TRATO N.º 031/2012-PRJ; Aditivo XX. CONTRATANTE: COM-PANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚ-**JO** presidente, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e o Diretor de Engenharia e Meio Ambiente DE, Eng.º JOÃO JOSÉ AZEVEDO, CI: n.º 110408-7529/CREA/MA, CPF: n.º 055.958.513-68, CONTRATADA: CONSÓRCIO EIT/EDECONSIL/PB; CNPJ Nº 15.496.803/0001-56, representado pelo procurador JOSÉ HUM-BERTO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 036711062009-8 SSP/MA, portador do CPF nº 139.391.493-49; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo; **EXECUÇÃO**: 120(cento e vinte) dias, contados de 29/06/2019 a 26/10/2019; VIGÊN-CIA: 120 (cento e vinte)dias contados de 29/08/2019 a 26/12/2019. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 003/2011 – CCL originado do Processo Administrativo n.º 3073/2011- CAEMA; ASSINATU-RA: 28/08/2019; BASE LEGAL: Inteligência do Art. 57, §1º da Lei Nº 8.666/93. São Luís/MA, 11 de outubro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO. RESENHA DO PRI-MEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EM-PRESA ATOS ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ nº 20.854.678/0001-49). OBJETO: Prorrgoar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do Contrato nº 43/2019, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de melhoramento de estrada vicinal com a construção de 01(uma) ponte em trilhos metálicos na estrada de acesso ao Povoado Juçaral no Município de Bela Vista do Maranhão, com vigência a partir de 01 de outubro de 2019. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANHÃO, 30 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão; FRAN-CIS SANTOS DA SILVEIRA- Representante Legal.

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO. RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, EDNALVA SILVA MOREIRA (CPF nº. 640.132.943-20). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Saúde da Família/



PSF, devendo ser considerado a partir de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 28 DE JUNHO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; EDNALVA SILVA MOREIRA – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, SUESLEI CARLOS MARQUES (CPF nº. 060.480.876-32). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Medico Plantonista junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Hospital Municipal, devendo ser considerado a partir de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 28 DE JUNHO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; SUESLEI CARLOS MARQUES – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, DANIELA DE LIMA PEREIRA (CPF nº. 971.618.882-04). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Medico Plantonista junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão, devendo ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; DANIELA DE LIMA PEREIRA – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, CLERISSON MEDEIROS CARRAMILO (CPF nº. 507.667.323-04). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Medico Dermatologista junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão, devendo ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; CLERISSON MEDEIROS CARRAMILO – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, SUESLEI CARLOS MARQUES (CPF nº. 060.480.876-32). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Medico junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Saúde da Família/PSF, devendo ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LE-GAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; SUESLEI CARLOS MARQUES - Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA LUIZA DE SOUSA MOURA (CPF nº. 000.638.203-74). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Saúde da Família/PSF, devendo ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; MARIA LUIZA DE SOUSA MOURA— Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OU-TRO LADO, ELAINE RAFAELA BARROS DO LAGO (CPF nº. 048.468.643-75). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Saúde da Família/PSF, devendo ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSI-NATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; ELAINE RAFAELA BARROS DO LAGO – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITU-RA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, ADRIANA ESTHER OLIVEIRA DE CARVALHO (CPF n°. 818.996.024-53). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Saúde da Família/PSF, devendo ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AM-PARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; ADRIANA ESTHER OLIVEIRA DE CARVALHO- Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, MARCIO ALVES CHAVES (CPF nº. 002.566.903-67). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Enfermeiro junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Saúde da Família/PSF, devendo ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; MARCIO ALVES CHAVES – Representante Legal.



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, KLAISON VIANA MACEDO (CPF nº. 223.730.423-63). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Odontólogo junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa de Saúde Bucal/PSB, devendo ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; KLAISON VIANA MACEDO – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, LIDIA DE CASTRO PINHEIRO (CPF nº. 411.249.607-91). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Odontóloga junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa de Saúde Bucal/PSB, devendo ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; LIDIA DE CASTRO PINHEIRO – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, ADRIANA CARVALHO DE SOUSA (CPF nº 428.890.063-87). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Vigilância em Saúde, devendo ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; ADRIANA CARVALHO DE SOUSA—Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OU-TRO LADO, RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO (CPF nº. 645.937.543-72). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Químico Industrial junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no Programa Vigilância em Saúde, ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSI-NATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO - Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OU-

TRO LADO, ANDREA SANTOS E SANTOS (CPF nº. 820.730.903-20). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Farmacêutica junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão, ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; ANDREA SANTOS E SANTOS—Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, ADEILCE RABELO LINDOSO (CPF nº. 990.131.003-25). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Fisioterapeuta junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA/NASF, ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; ADEILCE RABELO LINDOSO – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OU-TRO LADO, NÁGILA MARIA LOBO FRAZ (CPF nº. 054.468.143-63). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Fonoaudiólogo junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no NÚ-CLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA/NASF, ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; NÁGILA MARIA LOBO FRAZ – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, WALQUIRIA VIVEIROS ALVES (CPF nº. 437.623.953-49). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA/NASF, ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEM-BRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; WALQUIRIA VIVEIROS ALVES – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, JOAO BATISTA DE ARAUJO GAMA (CPF nº. 281.976.743-53). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a



vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Médico Veterinário junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA/NASF, ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; JOAO BATISTA DE ARAUJO GAMA— Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA SILVANE DOS SANTOS (CPF nº. 798.045.353-00). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Assistente Social junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão com lotação no PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO/ TFD, ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SE-TEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MEN-DES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; MARIA SILVANE DOS SANTOS – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITU-RA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, ENY MARIA BATALHA GONÇALVES (CPF nº. 075.823.823-15). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Assistente Social junto a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bela Vista do Maranhão com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SO-CIAL/CRAS, ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; ENY MARIA BATALHA GONÇALVES – Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-VIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA SILVANE DOS SANTOS (CPF nº. 798.045.353-00). OBJETO: Prorrogar por mais 09 (nove) meses, a vigência do contrato de Credenciamento para prestar serviços técnicos científicos e especializados na função de Assistente Social junto a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bela Vista do Maranhão com lotação no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIA-LIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREAS, ser considerado a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BELA VISTA DO MARANH/MA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; MARIA SILVANE DOS SANTOS – Representante Legal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCI-MO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 37/2019-MATI-NHA DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRE-FEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA, HIPER

MORIÁ EIRELI-ME. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CON-TRATANTE, neste ato, representada pela Sra. prefeita Linielda Nunes Cunha, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF n.º 686.792.543-04. **CONTRATADA:** Hiper Moriá Eireli-ME, situada na Rua André Lopes de Sousa, 147, Alcântara, Pinheiro-MA, CNPJ n.º 21.952.819/0001-29, Inscrição Estadual nº 124587763, neste ato representado por Claudinete Costa Saraiva Pereira, RG. nº 000006319793-6 SSP/MA, CPF n.º 572.567.993-49, no fim assinados, referente ao processo Administrativo n.º 2.508/2019 - Matinha/MA, resolve Aditar o Contrato nº 37/2019-MATINHA. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Cláusula Doze Contrato c/c Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93. fica alterado o Contrato, no seu quantitativo, acrescentando mais gêneros alimentícios, no valor de R\$ 106.840,64 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) que corresponde aproximadamente 24,96% (vinte e quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do valor inicialmente pactuado, dentro do percentual permitido por Lei, ficando o novo valor contratual de R\$ 534.814,14 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos), ficando as demais cláusulas inalteradas. Matinha, 08 de outubro de 2019. LINIELDA NUNES CUNHA. Prefeita Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PP Nº 025/2017. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa J M BARROS NETO. OBJETO: Aditivo de Supressão de Valor e Prorrogação de prazo da vigência contratual. VALOR: Fica suprimido o valor de R\$ 23.154,96 (vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que equivale aproximadamente à 48% (quarenta e oito por cento) do montante global do Contrato Originário. PRAZO: 05/09/2019 até 04/09/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2001, Lei nº 8.666/93 e PP nº 025/2017. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2019. SIGNATÁRIOS: p/CONTRATANTE: Maria Francisca Teresa Bezerra Lauand Fonseca/Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: José Martins Barros Neto/Representante legal. Itapecuru Mirim/MA, 03 de setembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PP Nº 025/2017. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa J M BARROS NETO. OBJETO: Prorrogação de prazo da vigência contratual. PRAZO: 05/09/2019 até 04/09/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2001, Lei nº 8.666/93 e PP nº 025/2017. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2019. SIGNATÁRIOS: p/CONTRATANTE: Rita de Cassia Mendes Martins Silva/Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: José Martins Barros Neto/Representante legal. Itapecuru Mirim/MA, 03 de setembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PP Nº 025/2017. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa J M BARROS NETO. OBJETO: Aditivo de Valor e Prorrogação de prazo da vigência contratual. VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 23.154,96 (vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que equivale aproximadamente à 11% (onze por cento) do montante global do Contrato Originário. PRAZO: 05/09/2019 até 04/09/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2001, Lei nº 8.666/93 e PP nº 025/2017. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2019. SIGNATÁRIOS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: José Martins Barros Neto/Representante legal. Itapecuru Mirim/MA, 03 de setembro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA P P F MENEZES, CNPJ. nº 24.072.022/0001-25. OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista o aumento dos quantitativos do fornecimento não previstos na planilha de especificações do contrato originário. VALOR ACRESCIDO: R\$ 194.470,20 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte Centavos). OBJETIVANDO a aquisição de materiais de construções para o município. AMPARO LEGAL: Conforme especificados no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Zé Doca (MA), 01 de outubro de 2019. ASSINATURA: Sr. Egídio Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Administração Turismo Indústria e Comércio, Sr. Francisco Barros Lima, Secretário Municipal de Saúde, e a Sr. Pedro Paulo Florêncio Menezes, Representante Legal da empresa.

#### **ATAS**

# SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 180/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113255/2019-SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: NOVA INDÚSTRIA, COMÉR-CIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, e a respectiva homologação do Processo nº 113255/2019 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: N° 86.863.412/0001-70, localizada na Rua 54, nº 100, Bairro Bequimão, São Luís/MA, CEP: 65062-690, representada pelo Sr. Sergio Luiz Monteiro Ferreira, portador do RG: Nº 016416022001-9 SSP/MA e CPF: 261.826.101-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão -FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113255/2019-SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓR-GÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE-COS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔ-NIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA **– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRA-ZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEX-TA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços pratica-



dos no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GEREN-CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo -Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisicões ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGÃO

GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRA-TANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís-MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Sergio Luiz Monteiro Ferreira-NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 113255/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 180/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação-SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais-SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 036/2019-SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP				
CNPJ: N° 86.863.412/0001-70	Telefone / Fax: (98) 3236-7449 / 3246-0921			
Endereço: Rua 54, nº 100,Bairro Bequimão,São Luís/MA,CEP: 65062-690	E-mail: novagraf.vendas@hotmail.com/novagrafcv@gmail.com			



#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê brilho 170 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	151.875		39.487,50
1.1	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê brilho 170 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	50.625	0,26	13.162,50
2.1	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê brilho 90 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	38.000	0,01	380,00
5.1	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 170 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	33.000	0,35	11.550,00
6.1	Cartilha com 10 folhas, tamanho fechado: $150 \times 210 \text{ mm}$ ; capa em papel couchê, $115 \text{ g/m}^2$ , $4 \times 0$ cores, e miolo em papel offset $70 \text{ g/m}^2$ . Obs: utilizando -se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - $40.004 \text{ v}^2$ -1	Unid	65.381	0,09	5.884,29
9	Cartões de visitas, formato 90 x 50 cm impresso em papel sina royal 250 g. 4x4 cor. Com verniz total. (quantidade mínima por pedido: 100)	Unid	169.000	0,02	3.380,00
11	Envelopes formato 11 x 23 cm impresso em ap 75 1x0 cor, acabamento colado.		161.300	-	14.517,00
12	Envelopes formato 24 x 34 cm impresso em ap 75 1x0 cor, acabamento colado		120.225		34.865,25
12.1	Envelopes formato 24 x 34 cm impresso em ap 75 1x0 cor, acabamento colado	Unid	40.075	0,29	11.621,75
13.1	Envelopes formato 24 x 34 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco	Unid	42.200	0,19	8.018,00
14.1	Envelopes formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 1x0 cor, acabamento colado	Unid	38.900	0,34	13.226,00
15.1	Envelopes formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco	Unid	35.825	0,36	12.897,00
16	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 115 g. 4x0 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	210.000	0,02	4.200,00
17	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 115 g. 4x4 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	216.000	0,01	2.160,00
19	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 150 g. 4x4 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	130.000	0,01	1.300,00
25	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê fosco 150 g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	277.500	0,02	5.550,00
25.1	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê fosco 150 g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	92.500	0,02	1.850,00
26.1	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 115 g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	97.500	0,01	975,00
27	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 170g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	232.500	0,03	6.975,00
28	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 210g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	191.250	0,04	7.650,00
28.1	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 210g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	63.750	0,04	2.550,00
29	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, em papel couchê brilho 90g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	240.000	0,02	4.800,00
30	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê fosco 120g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	240.000	0,02	4.800,00
31	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê fosco 170g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	195.000	0,02	3.900,00
31.1	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê fosco 170g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	65.000	0,02	1.300,00
Valor 7	Total (R\$)			216.9	99,29

São Luís-MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Sergio Luiz Monteiro Ferreira-NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 - SEGEP. PROCESSO Nº 113255/2019 - SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar,

s/n°, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-

MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e a respectiva homologação do Processo nº 113255/2019 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa SETE CORES INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: N° 41.470.063/0001-99, localizada na Rua do Aririzal, QD 233, Lotes 14 e 15, nº 07, Jardim Eldorado, Turu, São Luís/MA, CEP: 65067-190, representada pelo Sr. Roberto Carlos Moreira, portador do RG: Nº 796.922 SSP/MA e CPF: 243.202.263-72 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública -SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113255/2019 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁU-SULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/ MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSU-LA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTI-

TATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LO-CAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os precos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de



Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIA-DOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Le-

gislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DIS-POSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de marco de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/ SEGEP. Roberto Carlos Moreira-SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019 - SARP/MA. PROCESSO N° 113255/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 181/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais-SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial N° 036/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				
CNPJ: N° 41.470.063/0001-99	Telefone/Fax: (98) 3248-7700/9 9160-7700			
Endereço: Rua do Aririzal,QD 233, Lotes 14 e 15, nº 07, Jardim Eldorado, Turu, São Luís/MA, CEP: 65067-190	E-mail: grafica@setecores.com.br			

# **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê brilho 90 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	114.000	0,02	2.280,00
3	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 115 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	108.000	0,31	33.480,00
4	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 150 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	99.375	0,02	1.987,50
7	Cartilha com 20 folhas, tamanho fechado: 150 x 210 mm, com capa em papel couchê 115 g/m2 4 x 0 cores, e miolo em papel offset 70 g/m2.  Obs: utilizando -se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1i	Unid	139.875	0,44	61.545,00
	Valor Total (R\$)				

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Roberto Carlos Moreira-SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019 - SEGEP. PROCESSO Nº 113255/2019 - SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-

CIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: GRÁFICA E EDITORA TIMO-NENSE LTDA - ME, e a respectiva homologação do Processo nº 113255/2019 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa GRÁFICA E EDITORA TIMONEN-**SE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: N° 09.581.164/0001-24, localizada na Av. Teresina, nº 280, Anexo 1, Parque Piauí, Timon/MA, CEP: 65.631-200, representada pelo Sr. João da Cruz Silva, portador do RG: Nº 377.975 SSP/PI e CPF: 066.147.793-20 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113255/2019 - SARP/ MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUN-

DA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTA-DO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SER-VIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANE-XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADE-SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCE-LAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTI-CIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIA-DOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICA-CÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TER-CEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís -MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. João da Cruz Silva-GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019 - SARP/MA. PROCESSO N° 13255/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 182/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 036/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME				
CNPJ: N° 09.581.164/0001-24	Telefone / Fax: (99) 3212-3353 / 3112-2177			
Endereço: Av. Teresina, nº 280, Anexo 1, Parque Piauí, Timon/MA, CEP: 65.631-200	E-mail: graficaotimonense@yahoo.com.br			

#### **OUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
3.1	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 115 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	36.000,00	0,31	11.160,00
22	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 90 g. 4x0 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	125.500,00	0,03	3.765,00
23	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 90 g. 4x4 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	125.000,00	0,03	3.750,00
	Valor Total (R\$)				

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. João da Cruz Silva-GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113255/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto  $N^{\rm o}$  34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: NILSON RIBEIRO DA SILVA -ME, e a respectiva homologação do Processo nº 113255/2019 -SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: N° 12.928.398/0001-00, localizada na Av. Venceslau Braz, Diamante, São Luís/MA, CEP: 65020-640, representada pelo Sr. Nilson Ribeiro da Silva, portador do RG: Nº 27623994-6 SSP/MA e CPF: 736.173.773-00 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública

-SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113255/2019 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁU-SULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/ MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRECOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSU-LA QUARTA-DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTI-**TATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LO-CAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) for-

malmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIA-DOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSI-ÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Nilson Ribeiro da Silva-NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA. PROCESSO Nº 113255/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 183/2019-SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação-SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais-SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SE-PLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 036/2019-SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME	
CNPJ: N° 12.928.398/0001-00	Telefone / Fax: (98) 3084-4802
Endereço: Av. Venceslau Braz, Diamante, São Luís/MA, CEP: 65020-640	E-mail: poligrafica@live.com

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

	<b>*</b>				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 150 g. 4x0 cor.		33.125		13.250,00
	Valor Total (R\$)				50,00

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Nilson Ribeiro da Silva-NILSON RIBEIRO DA SILVA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113255/2019 - SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN- CIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: D. F. A. BESERRA EIRELI-ME, e a respectiva homologação do Processo nº 113255/2019 - SARP/ MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa D. F. A. BESERRA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ: N° 18.296.289/0001-01, localizada na Rua D, Qd 09, nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, representada pelo Sr. Dimas Fernando Alves Beserra, portador do RG: Nº 0482652020130 SSP/MA e CPF: 013.181.404-47 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão -AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão -PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular -SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113255/2019 - SARP/ MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUN-

DA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTA-DO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SER-VIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANE-XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE **PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADE-SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado

o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SE-GUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Dimas Fernando Alves Beserra-D. F. A. BESERRA EIRELI -ME

# ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA. PROCESSO Nº 113255/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 184/2019-SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos-IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação-SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano –SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais-SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SE-PLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 036/2019 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: D. F. A. BESERRA EIRELI -ME	
CNPJ: N° 18.296.289/0001-01	Telefone / Fax: (98) 3084-2012 / 98845-2710
Endereço: Rua D, Qd 09, nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000	E-mail: arteskaf@gmail.com/kaf.br@hotmail.com

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 170 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	99.000	0,34	33.660,00
10	Crachás formato 100 x 150 mm impresso em papel cartão supremos 250 gr. 4x0 cor acabamento furado e cordão.	Unid	88.050	0,19	16.729,50
10.1	Crachás formato 100 x 150 mm impresso em papel cartão supremos 250 gr. 4x0 cor acabamento furado e cordão.	Unid	29.350	0,19	5.576,50
13	Envelopes formato 24 x 34 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco	Unid	126.600	0,19	24.054,00
14	Envelopes formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 1x0 cor, acabamento colado	Unid	116.700	0,31	36.177,00
15	Envelopes formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco.	Unid	107.475	0,33	35.466,75
	Valor Total (R\$)				

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Dimas Fernando Alves Beserra-D. F. A. BESERRA EIRELI -ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113255/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: E. G. ARAÚJO EIRELI-ME, e a respectiva homologação do Processo nº 113255/2019 - SARP/MA. RE-**SOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **E.** G. ARAÚJO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: N° 25.252.251/0001-94, localizada na Av. dos Holandeses, nº 28, Sala 02, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, representada pelo Sr. Eric Guimaraes Araújo, portador do RG: Nº 0388244820106 SSP/MA e CPF: 012.258.721-97 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSU-LA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação – SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais – SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos

do Processo nº 113255/2019 - SARP/MA. Parágrafo Segundo -Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓR-GÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔ-NIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRA-ZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEX-TA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GEREN-CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo -Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação

no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SE-GUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Eric Guimaraes Araújo-E. G. ARAÚJO EIRELI – ME

### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 113255/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 185/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 036/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: E. G. ARAÚJO EIRELI – ME	
CNPJ: N° 25.252.251/0001-94	Telefone / Fax: (98) 3303-9454
Endereço: Av. dos Holandeses, nº 28, Sala 02, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380	E-mail: eric@graficacemic.com.br

# QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Cartilha com 10 folhas, tamanho fechado: 150 x 210 mm; capa em papel couchê, 115 g/m², 4 x 0 cores, e miolo em papel offset 70 g/m². Obs: utilizando -se papel certificado fsc de acordo com a std - 40.004 v²-1	Unid	196.146	0,29	56.882,34
8	Cartões de visitas. Formato 90 x 50 cm impresso em papel sina royal 250 g. 4x0 cor.	Unid	168.338	0,03	5.050,14
8.1	Cartões de visitas. Formato 90 x 50 cm impresso em papel sina royal 250 g. 4x0 cor.	Unid	56.112	0,03	1.683,36
20	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 170 g. 4x0 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	140.000	0,05	7.000,00
21	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 170 g. 4x4 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	180.000	0,04	7.200,00
	Valor Total (R\$)				

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Eric Guimaraes Araújo-E. G. ARAÚJO EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113255/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: M. F. MOREIRA - ME, e a respectiva homologação do Processo nº 113255/2019 - SARP/MA. RE-SOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa M. F. MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ: N° 26.477.376/0001-85, localizada na Av. São Luís Rei de França, nº 100, quadra 02, sala 11, lote 03, loja 11, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP: 65.065-470, representada pela Sra. Marília Falcão Moreira, portadora do RG: Nº 027266062004-7 SSP/MA e CPF: 059.415.863-02 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais – SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de

Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113255/2019 - SARP/ MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUN-DA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTA-DO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SER-VIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLAUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANE-XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo **Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADE-SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLAUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será iuntado ao processo administrativo da presente Ata. anós

sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SE-**GUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - To**das as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Marília Falcão Moreira -M. F. MOREIRA - ME

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA. PROCESSO Nº 113255/2019-SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 186/2019-SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos-IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação-SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais-SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 036/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M. F. MOREIRA - ME	
CNPJ: N° 26.477.376/0001-85	Telefone / Fax: (98) 3303-4587
Endereço: Av. São Luís Rei de França, nº 100, quadra 02, sala 11, lote 03, Posto Luciana, loja 11, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP: 65.065-470	E-mail: seteofficeslz@gmail.com

# **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	Cartilha com 20 folhas, tamanho fechado: 150 x 210 mm, com capa em papel couchê 115 g/m2 4 x 0 cores, e miolo em papel offset 70 g/m2. Obs: utilizando -se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1i	Unid	46.625	0,44	20.515,00
18	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 150 g. 4x0 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	242.000	0,04	9.680,00
24	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. Obs: (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	230.000	0,06	13.800,00
	Valor Total (R\$)			43.99	95,00

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Marília Falcão Moreira-M. F. MOREIRA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113255/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais -SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SE-PLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA, e a respectiva homologação do Processo nº 113255/2019-SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 06.025.573/0001-56, localizada na Rua Castro Alves, nº 510, Retiro Natal, São Luís/MA, CEP: 65025-230, representada pelo Sr. Sérgio Paiva Cavalcanti, portador do RG: Nº 16674762001-0 SSP/MA e CPF: 081.311.713-53 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública

-SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113255/2019 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁU-SULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRE-TARIAADJUNTA DE REGISTRO DE PRECOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA-DOS PRE-ÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTI-MA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se -ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLAUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órQUARTA-FEIRA, 16 - OUTUBRO - 2019

gãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preco do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documen-

to que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Precos, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRA-TANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Sérgio Paiva Cavalcanti-FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019-SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 113255/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 187/2019-SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação-SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Programas Especiais-SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SE-PLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 036/2019-SARP/MA.OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA	
CNPJ: N° 06.025.573/0001-56	Telefone/Fax: (98) 3222-7139/98871-7071/98821-1321
Endereço: Rua Castro Alves, nº 510, Retiro Natal, São Luís/MA, CEP: 65025-230	E-mail: adm@fortgraf.com

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
26	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 115 g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	292.500	0,07	20.475,00
27.1	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 170g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	77.500	0,03	2.325,00
	Valor Total (R\$)				

São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Sérgio Paiva Cavalcanti-FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113229/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PM-MA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SE-DIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA, e a respectiva homologação do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa FORT COM. GRÁFI-CA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: N° 06.025.573/0001-56, localizada na Rua Castro Alves, nº 510, Retiro Natal, São Luís/MA, CEP: 65025-230, representada pelo Sr. Sérgio Paiva Cavalcanti, portador do RG: Nº 16674762001-0 SSP/MA e CPF: 081.311.713-53 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRI-MEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana -AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do

Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRA-**ZO(S)** DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEX-TA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GEREN-CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo -Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documen-

to que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRA-TANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Sérgio Paiva Cavalcanti FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

# ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 113229/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 188/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estados Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 037/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA	
CNPJ: N° 06.025.573/0001-56	Telefone/Fax: (98)3222-7139/98871-7071/98821-1321
Endereço: Rua Castro Alves, nº 510, Retiro Natal, São Luís/MA, CEP: 65025-230	E-mail: adm@fortgraf.com

# **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit(R\$)	Valor Total (R\$)
1	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel ap 75 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	108.000	0,82	88.560,00
2.1	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel ap 75 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	34.000	0,42	14.280,00
5.1	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, FORMATO 150 X 210 IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G. 100 X 1 VIA, 4 X 0 COR, COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	40.250	1,65	66.412,50
15	BLOCOS EM UMA VIA, JOGOS DE 50 X 1 VIAS FORMATO 210 X 300, IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G, 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200	unid	95.850	1,69	161.986,50



Valor Total (R\$)			564.	539,00	
30.1	CARTAZ formato 440 x620 impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	32.250	0,31	9.997,50
28.1	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	48.250	0,20	9.650,00
23.1	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	40.000	0,15	6.000,00
16	BLOCOS em uma via, Jogos de 50 x 1 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	125.850	1,65	207.652,50

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Sérgio Paiva Cavalcanti-FORT COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113229/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PM-MA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SE-DIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: GRÁFI-CA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME, e a respectiva homologação do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ: N° 09.581.164/0001-24, localizada na Av. Teresina, nº 280, Anexo 1, Parque Piauí, Timon/MA, CEP: 65.631-200, representada pelo Sr. João da Cruz Silva, portador do RG: Nº 377.975 SSP/PI e CPF: 066.147.793-20 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSU-LA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metro-

politana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PM-MA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SE-DIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113229/2019 - SARP/ MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUN-DA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GES-TÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SE-GEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSU-LA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTI-TATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LO-CAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vi-



gência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELA-

MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GEREN-CIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSI-**CÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís-MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. João da Cruz Silva-GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 113229/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 189/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 037/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME	
CNPJ: N° 09.581.164/0001-24	Telefone / Fax: (99) 3212-3353 / 3112-2177
Endereço: Av. Teresina, nº 280, Anexo 1, Parque Piauí, Timon/MA, CEP: 65.631-200	E-mail: graficaotimonense@yahoo.com.br



#### **OUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel ap 75 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	36.000	0,82	29.520,00
2	BLOCOS de anotações, formato $100 \times 150$ impresso em papel ap 75 g. $50 \times 1$ via, $4 \times 0$ cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO $2.000$ UNID)	unid	102.000	0,42	42.840,00
4	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel CCB 90 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	102.000	0,68	69.360,00
6	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, FORMATO 150 X 210 IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G. 50 X 1 VIA, 4 X 0 COR, COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR 2.000 UNID).	unid	111.000	0,83	92.130,00
10.1	BLOCOS em duas vias, Jogos de 50 x 2 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	26.800	2,49	66.732,00
14	BLOCOS em três vias, Jogos de 50 x 3 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	80.400	2,38	191.352,00
16.1	BLOCOS em uma via, Jogos de 50 x 1 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	41.950	1,65	69.217,50
26	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 90 g. 4x0 cor. (QUANTIDA-DE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	117.000	0,12	14.040,00
	Valor Total (R\$)				91,50

São Luís-MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. João da Cruz Silva-GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113229/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PM-MA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SE-DIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais – SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: E. G. ARAÚJO EIRELI – ME, e a respectiva homologação do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa E. G. ARAÚJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: N° 25.252.251/0001-94, localizada na Av. dos Holandeses, nº 28, Sala 02, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, representada pelo Sr. Eric Guimaraes Araújo, portador do RG: Nº 0388244820106 SSP/MA e CPF: 012.258.721-97 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item,

atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OB-JETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos-IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano –SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. Parágrafo Segundo -Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o OR-GÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE-COS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔ-NIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, conso-



antes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRA-ZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEX-TA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PRECOS. Os precos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GEREN-CIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo -Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documenta-

ções de habilitação; **Parágrafo Segundo -** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preco do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SE-GUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Eric Guimaraes Araújo -E. G. ARAÚJO EIRELI – ME

# ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 190/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 113229/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 190/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB;



Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação – SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais – SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 037/2019 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: E. G. ARAÚJO EIRELI – ME	
CNPJ: N° 25.252.251/0001-94	Telefone / Fax: (98) 3303-9454
Endereço: Av. dos Holandeses, nº 28, Sala 02, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380	E-mail: eric@graficacemic.com.br

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
3	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel CCB 90 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça.  (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	105.000,00	1,19	124.950,00
7	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 impresso em papel CCB 90 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça.  (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	105.750,00	1,59	168.142,50
9.1	BLOCOS em duas vias, Jogos de 50 x 2 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	29.400,00	3,45	101.430,00
12	BLOCOS em quatro vias, Jogos de 50 x 4 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	80.700,00	2,49	200.943,00
13	BLOCOS em três vias, Jogos de 50 x 3 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	81.450,00	2,21	180.004,50
24	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	155.250,00	0,19	29.497,50
27	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 115 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	129.000,00	0,15	19.350,00
29	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 170 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	87.750,00	0,20	17.550,00
31.1	CARTAZ formato 440 x620 impresso em papel Couchê brilho 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	44.875,00	0,34	15.257,50
	Valor Total (R\$)			857.1	125,00

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Eric Guimaraes Araújo-E. G. ARAÚJO EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 191/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113229/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GEREN-CIADOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadu-

al de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão -PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação – SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular -SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: M. MENDONÇA – GRÁFICA E EDITORA - ME, e a respectiva homologação do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. RESOL-VE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa M. MENDONCA – GRÁFICA E EDITORA - ME, inscrita no CNPJ: N° 74.178.526/0001-00, localizada na Rua Raimundo Correia, nº 61, Monte Castelo, São Luís/MA, CEP: 65031-510, representada pela Sr. Marcelo Nascimento Mendonça, portadora do RG: Nº 0288301520 058 SSP/MA e CPF: 607.706.633-89 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão -AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública -SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁU-SULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/ MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSU-LA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTI-TATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LO-CAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo

Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GEREN-CIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O



ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo

com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Sr. Marcelo Nascimento Mendonça-M. MENDONÇA – GRÁFICA E EDITORA - ME

# ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 113229/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 191/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estados Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Pres encial Nº 037/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M. MENDONÇA – GRÁFICA E EDITORA - ME	
CNPJ: N° 74.178.526/0001-00	Telefone / Fax: (98) 3231-8199 / 1943
Endereço: Rua Raimundo Correia, nº 61, Monte Castelo, São Luís/MA, CEP: 65031-510	E-mail: contato@graficagenesis.ind.br

# **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Iten	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel CCB 90 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	35.000	1,19	41.650,00
10	BLOCOS em duas vias, Jogos de 50 x 2 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	80.400	2,50	201.000,00
11	BLOCOS em quatro vias, Jogos de 50 x 4 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID)	unid	81.450	2,50	203.625,00
11.1	BLOCOS em quatro vias, Jogos de 50 x 4 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	27.150	2,50	67.875,00
30	CARTAZ formato 440 x620 impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	96.750	0,25	24.187,50
Valor Total (R\$)			538.337,50		

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Sr. Marcelo Nascimento Mendonça-M. MENDONÇA – GRÁFICA E EDITORA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019 - SEGEP. PROCESSO Nº 113229/2019 - SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA

DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PM-MA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Comunicação – SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano –SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SE-DIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria

de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: M. F. MOREIRA - ME, e a respectiva homologação do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa M. F. MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ: Nº 26.477.376/0001-85, localizada na Av. São Luís Rei de França, nº 100, quadra 02, sala 11, lote 03, loja 11, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP: 65.065-470, representada pela Sra. Marília Falcão Moreira, portadora do RG: Nº 027266062004-7 SSP/MA e CPF: 059.415.863-02 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSU-LA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PM-MA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SE-DIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orcamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113229/2019 - SARP/ MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUN-DA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTA-DO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SER-VIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANE-XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contra-

tante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADE-SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamen-

to, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRA-TANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Marília Falcão Moreira -M. F. MOREIRA - ME

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019-SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SARP/MA. PROCESSO Nº 113229/2019-SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 192/2019-SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos-IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação-SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais-SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 037/2019-SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

# QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M. F. MOREIRA - ME	
CNPJ: N° 26.477.376/0001-85	Telefone / Fax: (98) 3303-4587
Endereço: Av. São Luís Rei de França, nº 100, quadra 02, sala 11, lote 03, loja 11, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP: 65.065-470	E-mail: seteofficeslz@gmail.com

#### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
4.1	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel CCB 90 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	34.000	0,68	23.120,00	
6.1	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, FORMATO 150 X 210 IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G. 50 X 1 VIA, 4 X 0 COR, COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	37.000	0,83	30.710,00	
7.1	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 impresso em papel CCB 90 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	35.250	1,94	68.385,00	
12.1	BLOCOS em quatro vias, Jogos de 50 x 4 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça.(QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	26.900	2,49	66.981,00	
13.1	BLOCOS em três vias, Jogos de 50 x 3 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	27.150	2,41	65.431,50	
14.1	BLOCOS em três vias, Jogos de 50 x 3 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça.(QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	26.800	2,37	63.516,00	
15.1	BLOCOS EM UMA VIA, JOGOS DE 50 X 1 VIAS FORMATO 210 X 300, IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G, 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200	unid	31.950	1,65	52.717,50	
27.1	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 115 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	43.000	0,15	6.450,00	
29.1	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 170 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	29.250,00	0,23	6.727,50	
Valor Total (R\$)					384.038,50	

São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Marília Falcão Moreira-M. F. MOREIRA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113229/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PM-MA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SE-DIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e a respectiva homologação do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa SETE CO-RES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: N° 41.470.063/0001-99, localizada na Rua do Aririzal, QD 233, Lotes 14 e 15, nº 07, Jardim Eldorado, Turu, São Luís/MA, CEP: 65067-190, representada pelo Sr. Roberto Carlos Moreira, portador do RG: Nº 796.922 SSP/MA e CPF: 243.202.263-72 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão -AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana-MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de

Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública -SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113229/2019 – SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLAU-SULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/ MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSU-LA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTI-TATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LO-CAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Precos poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento

do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís -MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Roberto Carlos Moreira-SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

## ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 113229/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 193/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estados Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado do Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 037/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: N° 41.470.063/0001-99	Telefone/Fax:(98) 3248-7700/9 9160-7700
Endereço: Rua do Aririzal, QD 233, Lotes 14 e 15, nº 07, Jardim Eldorado, Turu, São Luís/MA CEP: 65067-190	E-mail: grafica@setecores.com.br

## **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit(R\$)	Valor Total (R\$)
5	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, FORMATO 150 X 210 IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G. 100 X 1 VIA, 4 X 0 COR, COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	120.750	1,65	199.237,50
8	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 impresso em papel CCB 90 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	87.000	0,15	13.050,00
9	BLOCOS em duas vias, Jogos de 50 x 2 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	88.200	3,44	303.408,00

38 QUARTA-FEIRA, 16 - OUTUBRO - 2019	D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

	Valor Total (R\$)			606.9	970,50
31	CARTAZ formato 440 x620 impresso em papel Couchê brilho 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	134.625	0,34	45.772,50
28	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	144.750	0,19	27.502,50
	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	120.000	0,15	18.000,00

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Roberto Carlos Moreira-SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113229/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PM-MA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SE-DIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, e a respectiva homologação do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. RE-SOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: N° 86.863.412/0001-70, localizada na Rua 54, nº 100, Bairro Bequimão, São Luís/MA, CEP: 65062-690, representada pelo Sr. Sergio Luiz Monteiro Ferreira, portador do RG: Nº 016416022001-9 SSP/MA e CPF: 261.826.101-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Mara-

nhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública -SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁU-SULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/ MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PRECOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSU-LA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTI-TATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LO-CAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Orgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornece-

dor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ORGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumpri mento da ata. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁU-SULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Sergio Luiz Monteiro Ferreira NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 113229/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 194/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhanes de Estados Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 037/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - E	EPP
CNPJ: N° 86.863.412/0001-70	Telefone / Fax: (98) 3236-7449 / 3246-0921
Endereço: Rua 54, nº 100, Bairro Bequimão, São Luís/MA, CEP: 65062-690	E-mail: novagraf.vendas@hotmail.com/novagrafcv@gmail.com

## QUARTA-FEIRA, 16 - OUTUBRO - 2019



## **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
8.1	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 impresso em papel CCB 90 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	29.000	0,14	4.060,00
17	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	157.650	0,22	34.683,00
18	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	75.150	0,26	19.539,00
19	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Cartão Supremo 250 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	135.000	0,29	39.150,00
20	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Cartão Supremo 250 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	135.000	0,31	41.850,00
21	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Sina Royal 250 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	105.000	0,44	46.200,00
22	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Sina Royal 250 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	35.000	0,49	17.150,00
24.1	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	51.750	0,02	1.035,00
25	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 170 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	137.250	0,02	2.745,00
25.1	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 170 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	45.750	0,02	915,00
	Valor Total (R\$)			207.	327,00

São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Sergio Luiz Monteiro Ferreira NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 - SEGEP. PRO-CESSO Nº 113229/2019 – SARP/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NE-VES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIA-DOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PM-MA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SE-DIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão -

UEMA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de outubro de 2019 indica como vencedor a empresa: D. F. A. BESERRA EIRELI -ME, e a respectiva homologação do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa D. F. A. BESERRA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ: N° 18.296.289/0001-01, localizada na Rua D, Qd 09, nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, representada pelo Sr. Dimas Fernando Alves Beserra, portador do RG: Nº 0482652020130 SSP/MA e CPF: 013.181.404-47 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação – SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de

Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública -SSP; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 113229/2019 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁU-SULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP/ MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSU-LA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTI-TATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LO-CAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e regis-

trados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELA-MENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGÃO(S) PARTICI-PANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DISPOSI-ÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís-MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP.

## ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 - SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SARP/MA. PROCESSO Nº 113229/2019 - SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 195/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID; Secretaria de Estado do Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 037/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: D. F. A. BESERRA EIRELI -ME	
CNPJ: N° 18.296.289/0001-01	Telefone / Fax: (98) 3084-2012 / 98845-2710
Endereço: Rua D Qd 09,nº 09,Jardim Turu, São José de Ribamar/MA,CEP: 65.110-000	E-mail: arteskaf@gmail.com/kaf.br@hotmail.com

### **QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
17.1	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	52.550	0,21	11.035,50
18.1	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	25.050	0,25	6.262,50
19.1	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Cartão Supremo 250 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	45.000	0,28	12.600,00
20.1	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Cartão Supremo 250 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID	unid	45.000	0,30	13.500,00
21.1	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Sina Royal 250 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	35.000	0,43	15.050,00
	Valor Total (R\$)			58.4	48,00

São Luís – MA, 11 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEP. Dimas Fernando Alves Beserra-D. F. A. BESERRA EIRELI -ME

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019 - CSL/SES/MA. SISTE-MA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019-SES. PROCESSO Nº 9172/2019 - SES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 – CSL/SES. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820, São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, inscrito no CPF sob nº 912.886.063-20, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - CSL/SES, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 17 de junho de 2019 do Processo nº 9172/2019 - SES. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa Manaus Aerotáxi Participações Ltda, inscrita no CNPJ: 02.324.940/0001-61, localizada na avenida Santos Dumont, 1.916 – Aeroporto Eduardo Gomes, bairro Tarumã, CEP: 69041-000, Manaus-AM, representada pelo Sr. Marcos José Pacheco, portador do RG: 855.641 SSP/AM e o CPF: 645.032.167-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO **OBJETO. 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte/fretamento de aeronaves para transporte de pacientes graves (transporte aeromédico), em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) com equipe técnica especializada - incluído serviços de transporte terrestre em ambulância tipo "D", a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS, as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA e eventuais demandas judiciais, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019- CSL/SES, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 9172/2019 - SES. 1.2. Este ins-



trumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as solicitações de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊN-CIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado de Saúde - SES/ MA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017.CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 4.1. Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. 5.1 A Contratada fica obrigada a executar a prestação de serviços nos endereços indicado no Contrato e-/ou Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante. 5.2 O prazo para a execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. 6.1 A empresa detentora/ consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA -DA REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO.7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUAN-**DO**: 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de precos: 7.7.2

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e único participante. 7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 7.9.1 Por razão de interesse público; ou 7.9.2 A pedido do fornecedor. 7.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. 7.11 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. 7.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.. CLÁUSULA OITAVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 8.1. NÃO SERA ADMITIDA A ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por órgãos da Administração Pública e entidade privada não participante do certame, nos termos do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017. CLÁU-SULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. 9.1 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; 9.2 O registro adicional tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no artigo 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO. 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FI-NAIS. 11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 11.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 023/2019 - CSL/SES e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO. 12.1 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 12.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 16 de outubro de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Marcos José Pacheco -Manaus Aerotáxi Participações Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019 – CSL/SES/MA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019-SES/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019 - CSL/SES. PROCESSO N.º 9172/2019 – SES/MA. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 140/2019 - SES/MA, celebrada entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Estado da Saúde, inscrito no CPF sob nº 912.886.063-20 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 023/2019 – CSL/SES. OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte/fretamento de aeronaves para transporte de pacientes graves (transporte aeromédico), em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) com equipe técnica especializada – incluído serviços de transporte terrestre em ambulância tipo "D", a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA e eventuais demandas judiciais.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MANAUS AEROTÁXI PARTICIPAÇÕES LTDA					
CNPJ: 02.324.940/0001-61	<b>Telefone / Fax:</b> (92) 3652-1300				
<b>Endereço:</b> Avenida Santos Dumont, 1.916 – Aeroporto Eduardo Gomes, Bairro Tarumã,	E-mail: reijiane.silva@manausaerotaxi.com.br				
CEP: 69041-000, Manaus/AM.					

### QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	FRETAMENTO DE <b>AERONAVE ASA FIXA, A JATO</b> POR KM/VOO. COM CABINE PRESSURIZADA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, NEONATAL E CRIANÇA, COM UTI AEROMÓVEL, VELOCIDADE MÍNIMA DE 700 KM/H. AUTONOMIA DE VOO DE 05:00 HRS. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE, (1) PILOTO, (1) CO-PILOTO, (1) MÉDICO, (1) ENFERMEIRO, (1) PACIENTE, (1) ACOMPANHANTE, PARA VOOS IFR NOTURNO E DIURNO - INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE EM AMBULÂNCIA TIPO "D" COM EQUIPE MÉDICA. <b>OBS: Empresa ofertou autonomia de voo superior ao Termo de Referência.</b>		70.000	R\$ 21,00	R\$ 1.470.000,00	
	VALOR TOTAL DA ATA: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS					

São Luís - MA, 16 de outubro de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde. Marcos José Pacheco-Manaus Aerotáxi Participações Ltda. Nome: EMPRESA

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CAEMA

ATA DA 415ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA. Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAE-MA, CNPJ nº 06.274.757/0001-50, NIRE nº. 21300003711, situada à Rua Silva Jardim, nº. 307 – Centro, CEP 65.020-560, nesta cidade de São Luís, capital do estado do Maranhão, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para tratar sobre a seguinte pauta: 1. Discutir procedimentos para avaliação anual de desempenho individual e coletivo dos Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Diretores da Companhia e Membros dos Comitês; 2. O que mais ocorrer. Compareceram à presente reunião os conselheiros Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima, Carlos Rogério Santos Araújo, Carlos Magno Duque Bacelar, José do Carmo Vieira de Castro e Marcos Antonio da Silva Grande e, para secretariar os trabalhos, Suelainy Oliveira Frazão, Secretária do Conselho. Constituída a mesa e considerando o número legal para deliberações, a Presidente do Conselho, Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima, deu início aos trabalhos declarando instalada a Sessão, sendo efetuada a leitura do edital de convocação: O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião, a ser realizada no dia 28 de maio de 2019, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Discutir procedimentos para avaliação anual de desempenho individual e coletivo dos Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Diretores da Companhia e Membros dos Comitês. 2. O que mais ocorrer. São Luís, 15 de maio de 2019. Carlos Rogério Santos Araújo - Presidente da CAEMA. Terminada a leitura do Edital de Convocação, a Presidente do Conselho de Administração colocou para apreciação a Ata da 414ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, que após lida foi aprovada por todos os Conselheiros presentes. Em seguida foi apreciado o primeiro item da pauta: 1. Discutir procedimentos para avaliação anual de desempenho individual e coletivo dos Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Diretores da Companhia e Membros dos Comitês. Para exposição da matéria foi convocada a Presidente do Comitê de Elegibilidade, Sra. Marcia Regina Carvalho Sousa, que informou aos Conselheiros sobre a atribuição do mencionado Comitê de auxiliar os acionistas no processo de indicação e de avaliação dos administradores, do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, observados os quesitos mínimos estabelecidos no Art. 64, inciso II do Estatuto Social e do Art. 21 do Regimento Interno da CAEMA. Acrescentou que o processo de Avaliação Anual de Desempenho dá seguimento às disposições do Art. 10, da Lei nº. 13.303/2016. Relatou ainda, que ao término do exercício de 2018 foram encaminhados pelo Comitê de Elegibilidade ao Conselho de Administração os Formulários inerentes à matéria, entretanto, com o egresso da Presidente do Conselho a matéria não foi submetida à apreciação. Destacou sobre a importância do atendimento do Estatuto Jurídico da Sociedade de Economia Mista, uma vez que a avaliação de desempenho, individual e coletiva dos administradores e dos membros de comitês é de periodicidade anual, e devem ser observados os seguintes requesitos mínimos de: a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo. Que dos Formulários apresentados, tomou-se por base o Modelo disponibilizado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão devidamente adaptado à realidade da Companhia. Desta feita, concluiu que em virtude de a lei estabelecer prazo anual para execução do procedimento, apresentou proposta de aplicação o término do exercício financeiro, sugerindo o mês de dezembro ou janeiro do ano subsequente para avaliação. Após apreciação os Conselheiros aprovaram os procedimentos para avaliação anual de desempenho individual e coletivo dos Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Diretores da Companhia e Membros dos Comitês, juntamente com o modelo dos formulários propostos, com prazo de aplicação no mês de janeiro do exercício subsequente, tal como dispõe a Resolução RCA nº 001/2019 e caso haja alguma modificação quanto ao texto, deverá ser submetida à apreciação na próxima reunião do Conselho de Administração. Passando para o item 2. O que mais ocorrer. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho, Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima, franqueou a palavra aos demais e como dela ninguém fez uso, agradeceu a presença de todos, e em seguida, deu por encerrada a reunião, pelo que eu, Suelainy Oliveira Frazão, Secretária do Conselho, fiz lavrar a presente Ata, em livro próprio, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Está conforme a original, transcritas no livro próprio nº 006, folhas 77v, 78, 78v e 79. Esta ATA foi registrada na JUCEMA sob o nº **20191041149** em 20/09/2019 Protocolo **191041149** Empresa **21 3** 0000371 1. Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão CAEMA. Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima, Carlos Rogério Santos Araújo, Marcos Antonio da Silva Grande, José do Carmo Vieira de Castro, Carlos Magno Duque Bacelar, Marcia Regina Carvalho Sousa e Flávio Ricardo Seixas Abreu Matos.



## **AVISOS**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE RE-GISTRO DE PRECOS .O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 0191033/2019, e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 31.553/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações:RESOLVE.HOMOLOGAR E ADERIR a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019 - Instituto Federal Farroupilha - Campus São Borja - RS, cujo objetivo é a contratação da empresa PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, nas quantidades, itens e valores requeridos sendo: 664 (seiscentos e sessenta e quatro) unidades do item 9 - cadeira giratória com apoio de braço, para laboratório, no valor unitário de R\$ 538,02 (quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), perfazendo o valor de R\$ 357.245,28 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e 481 (quatrocentos e oitenta e uma) unidades do item 10 - conjunto longarina 03 lugares, no valor unitário de R\$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos), perfazendo o valor de R\$ 466.666,20 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 823.911,48 (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos). Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. São Luís - MA, 11 de outubro de 2019. Daniel Melo Soares P. de Carvalho-Secretário Adjunto de Administração-SAAD/SEDUC/MA-Portaria nº 1.097 de 04.07.19

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROCESSO Nº. 0188432/2019.ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2018 - Centro de Intendência da Marinha de Belém. HOMO-LOGAÇÃO. A Secretaria de Estado de Governo do Maranhão, neste ato representado por seu Secretário, Sr. DIEGO GALDINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e com base no Decreto Estadual nº 31.553/2016, resolve homologar o processo em epígrafe, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2018 – Centro de Intendência da Marinha de Belém, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de Rádios Comunicadores Portáteis, para atenderem às demandas da Secretaria de Estado de Governo - SEOGV e dos órgãos que compõem sua estrutura, em favor da empresa SAT – SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 05.060.094/0001-08, conforme Adjudicação as fls 112. Encaminha-se o presente processo à Gestão de Atividades Meio para emissão da Nota de Empenho e posterior formalização do contrato. São Luís/MA, 14 de outubro de 2019. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-**Secretário de Estado de Governo

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PROCESSO Nº 0113785/2019 - SEGOV/MA.Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2019 - CSL/SEGOV/MA.Objeto: Concessão de uso de espaço público, com fornecimento de mobiliários e respectivos utensílios por parte do licitante vencedor, para exploração comercial de uma lanchonete no Edifício João Goulart, localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 220 - Centro, São Luís/MA, CEP 65010-070.O pregoeiro da SEGOV/MA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 019/2019 - CSL/SEGOV/

MA, Processo administrativo nº 0113785/2019 – SEGOV/MA, objetivando a Concessão de uso de espaço público, com fornecimento de mobiliários e respectivos utensílios por parte do licitante vencedor, para exploração comercial de uma lanchonete no Edificio João Goulart, localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 220 – Centro, São Luís/MA, CEP 65010-070, resultou FRACASSADA, tendo em vista o descumprimento das normas editalícias.São Luís/MA, 10 de outubro de 2019.Anderson Araujo Perdigão-Pregoeiro da SEGOV/MA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 057/2019.PROCESSO Nº 0138909/2019. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que RESOLVE SUSPENDER o Pregão Presencial nº 57/2019 – SEAP, cujo objeto é <u>a aquisição de 17 (dezessete) furgões para transporte</u> de presos com recursos do FUNPEN, para suprir as necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária, que seria realizada na data de 01 de novembro de 2019 às 09:30, na sala de reuniões do Conselho Penitenciário desta SEAP/ localizado na Rua Gabriela Mistral, s/nº - Vila Palmeira, São Luís/MA. Informamos que será remarcada uma nova data a ser posteriormente publicada, obedecendo aos princípios constitucionais e administrativos. Quaisquer informações podem ser obtidas através dos e-mail: cslic@seap.ma. gov.br ou cslicseap@gmail.com. PUBLIQUE-SE o presente aviso no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Jornais de Grande Circulação e no sítio eletrônico desta SEAP. São Luís, 14 de outubro de 2019. ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA Pregoeiro substituto da CSLIC – SEAP.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 -CSL/SEINC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208354/2019 SEINC/MA. A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚS-TRIA, COMÉRCIO E ENERGIA – SEINC, inscrita no CNPJ Nº 05.032.043/0001-72, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº.014/2019-GAB/SEINC de 22 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão na edição do dia 08 de março de 2019, torna público que realizará às 15h00min do dia 31 de outubro de 2019, na sua sede na sala de reunião, situada na Avenida dos Holandeses, lote 1,2, Quadra 08, Edifício Biadene Office, 15º andar, Ponta do Farol, São Luís/MA, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço - por lote, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (Tipo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), de forma contínua e parcelada, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão - SEINC/MA, de acordo com as condições, especificações e exigências contidas no Termo de

Referência, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do site www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta Secretaria, de segunda à sexta-feira, no horário de 13h30min às 19h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido "via internet", no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214. São Luís, 14 de outubro de 2019. Fábio Henrique Garcia Pereira-Pregoeiro Oficial-Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC/MA



## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 043/2019. Homologo na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 o julgamento das propostas relativas ao Pregão 036/2019 - SARP/MA - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo nº. 113255/2019 - SARP, em favor das empresas: NOVA INDUSTRIA, COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, SETE CORES INDUSTRIA E COMÉRICO LTDA, GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME, NILSON RIBEIRO DA SILVA - ME, D F A BESERRA EIRELI - ME, E G ARAUJO EIRELI - ME, M F MOREIRA - ME e FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme valores abaixo:

1	<b>Descrição</b> Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê brilho 170 g. 4x0 cor. (quantidade	Unidade	044.	Valor	
	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê brilho 170 g. 4x0 cor. (quantidade		Qtde	Unit.	Valor Total
1 1	mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	151.875	0,26	39.487,50
1.1	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê brilho 170 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	50.625	0,26	13.162,50
2.1	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê brilho 90 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	38.000	0,01	380,00
5.1	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 170 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	33.000	0,35	11.550,00
6.1	Cartilha com 10 folhas, tamanho fechado: $150 \times 210 \text{ mm}$ ; capa em papel couchê, $115 \text{ g/m}^2$ , $4 \times 0$ cores, e miolo em papel offset $70 \text{ g/m}^2$ . Obs: utilizando -se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - $40.004 \text{ v}^2$ -1	Unid	65.381	0,09	5.884,29
9	Cartões de visitas, formato 90 x 50 cm impresso em papel sina royal 250 g. 4x4 cor. Com verniz total. (quantidade mínima por pedido: 100)	Unid	169.000	0,02	3.380,00
11	Envelopes formato 11 x 23 cm impresso em ap 75 1x0 cor, acabamento colado.	Unid	161.300	0,09	14.517,00
12	Envelopes formato 24 x 34 cm impresso em ap 75 1x0 cor, acabamento colado	Unid	120.225	0,29	34.865,25
12.1	Envelopes formato 24 x 34 cm impresso em ap 75 1x0 cor, acabamento colado	Unid	40.075	0,29	11.621,75
13.1	Envelopes formato 24 x 34 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco	Unid	42.200	0,19	8.018,00
14.1	Envelopes formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 1x0 cor, acabamento colado	Unid	38.900	0,34	13.226,00
	Envelopes formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco	Unid	35.825	0,36	12.897,00
16	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 115 g. 4x0 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	210.000	0,02	4.200,00
17	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 115 g. 4x4 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	216.000	0,01	2.160,00
19	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 150 g. 4x4 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	130.000	0,01	1.300,00
25	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê fosco 150 g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	277.500	0,02	5.550,00
25.1	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê fosco 150 g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	92.500	0,02	1.850,00
26.1	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 115 g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	97.500	0,01	975,00
27	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 170g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	232.500	0,03	6.975,00
	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 210g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	191.250	0,04	7.650,00
28.1	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 210g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	63.750	0,04	2.550,00
	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, em papel couchê brilho 90g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	240.000	0,02	4.800,00
	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê fosco 120g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	240.000	0,02	4.800,00
	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê fosco 170g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	195.000	0,02	3.900,00
	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê fosco 170g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	65.000	0,02	1.300,00
		Valor	Total	R\$	216.999,29



	SETE CORES INDUSTRIA E COMÉRICO LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
2	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê brilho 90 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	114.000	0,02	2.280,00	
3	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 115 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	108.000	0,31	33.480,00	
4	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 150 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	99.375	0,02	1.987,50	
7	Cartilha com 20 folhas, tamanho fechado: 150 x 210 mm, com capa em papel couchê 115 g/m2 4 x 0 cores, e miolo em papel offset 70 g/m2. Obs: utilizando -se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1i	Unid	139.875	0,44	61.545,00	
			Valor Total	R\$	99.292,50	

	GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME								
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total				
3.1	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 115 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	36.000,00	0,31	11.160,00				
22	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 90 g. 4x0 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	125.500,00	0,03	3.765,00				
23	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 90 g. 4x4 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	125.000,00	0,03	3.750,00				
Valor Total					18.675,00				

	NILSON RIBEIRO DA SILVA – ME (POLIGRÁFICA)						
Iten	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
4.1	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 150 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	33.125	0,40	13.250,00		
		Valor Total		R\$	13.250,00		

	D F A BESERRA EIRELI – ME (KAF GRÁFICA)									
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total					
5	Cartaz formato 440 x620 impresso em papel couchê fosco 170 g. 4x0 cor. (quantidade mínima por pedido 2.000 unid).	Unid	99.000	0,34	33.660,00					
10	Crachás formato 100 x 150 mm impresso em papel cartão supremos 250 gr. 4x0 cor acabamento furado e cordão.	Unid	88.050	0,19	16.729,50					
10.1	Crachás formato 100 x 150 mm impresso em papel cartão supremos 250 gr. 4x0 cor acabamento furado e cordão.	Unid	29.350	0,19	5.576,50					
13	Envelopes formato 24 x 34 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco	Unid	126.600	0,19	24.054,00					
14	Envelopes formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 1x0 cor, acabamento colado	Unid	116.700	0,31	36.177,00					
15	Envelopes formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco.	Unid	107.475	0,33	35.466,75					
Valor Total										

	E G ARAUJO EIRELI – ME (CEMIC)								
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total				
6	Cartilha com 10 folhas, tamanho fechado: 150 x 210 mm; capa em papel couchê, 115 g/m², 4 x 0 cores, e miolo em papel offset 70 g/m². Obs: utilizando -se papel certificado fsc de acordo com a std - $40.004$ v2-1	Unid	196.146	0,29	56.882,34				
8	Cartões de visitas. Formato 90 x 50 cm impresso em papel sina royal 250 g. 4x0 cor.	Unid	168.338	0,03	5.050,14				
8.1	Cartões de visitas. Formato 90 x 50 cm impresso em papel sina royal 250 g. 4x0 cor.	Unid	56.112	0,03	1.683,36				
20	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 170 g. 4x0 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	140.000	0,05	7.000,00				
21	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 170 g. 4x4 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	180.000	0,04	7.200,00				
	Valor Total								



	M F MOREIRA – ME (SETE OFFICE)									
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total					
7.1	Cartilha com 20 folhas, tamanho fechado: 150 x 210 mm, com capa em papel couchê 115 g/m2 4 x 0 cores, e miolo em papel offset 70 g/m2. Obs: utilizando -se papel certificado fsc de acordo com a norma fsc - std - 40.004 v2-1i	Unid	46.625	0,44	20.515,00					
18	Filipeta formato 100 x 210 mm impresso em papel couchê brilho 150 g. 4x0 cor. Obs: (quantidade mínima por pedido 5.000 unid).	Unid	242.000	0,04	9.680,00					
24	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. Obs: (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	230.000	0,06	13.800,00					
	Valor Total R\$									

	FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP							
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total			
26	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 115 g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	292.500	0,07	20.475,00			
27.1	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 170g. 4x4 cores. (quantidade mínima por pedido 20.000 unid).	Unid	77.500	0,03	2.325,00			
Valor Total				R\$	22.800,00			

No valor total de 644.491,38 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos). São Luís, 11 de outubro de 2019. FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA-Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 046/2019. Homologo na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 o julgamento das propostas relativas ao Pregão 037/2019 - SARP/MA - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo nº. 113229/2019 - SARP, em favor das empresas: FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP, GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA - ME, E G ARAUJO EIRELI - ME, M MENDONÇA GRÁFICA E EDITORA - ME, M F MOREIRA - ME, SETE CORES INDUSTRIA E COMÉRICO LTDA, NOVA INDUSTRIA, COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA - EPP e D F A BESERRA EIRELI - ME, de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Escola de Governo do maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Agência Estadual de mobilidade Urbana- MOB; Polícia Militar do Maranhão-PMMA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado de Programas Especiais - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e orçamento-SEPLAN; Secretaria de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme valores abaixo:

	FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP							
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total			
1	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel ap 75 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	108.000	0,82	88.560,00			
2.1	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel ap 75 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	34.000	0,42	14.280,00			
5.1	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, FORMATO 150 X 210 IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G. 100 X 1 VIA, 4 X 0 COR, COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	40.250	1,65	66.412,50			
15	BLOCOS EM UMA VIA, JOGOS DE 50 X 1 VIAS FORMATO 210 X 300, IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G, 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200	unid	95.850	1,69	161.986,50			
16	BLOCOS em uma via, Jogos de 50 x 1 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	125.850	1,65	207.652,50			
23.1	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x0 cor. (QUANTIDA-DE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	40.000	0,15	6.000,00			
28.1	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 150 g. 4x0 cor. (QUANTI-DADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	48.250	0,20	9.650,00			
30.1	CARTAZ formato 440 x620 impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x0 cor. (QUANTIDA- DE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	32.250	0,31	9.997,50			
	Valor Total							

	GRÁFICA E DITORA TIMONENSE LTDA - ME				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1.1	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel ap 75 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	36.000	0,82	29.520,00



	Valor Total R\$ 575.191,50						
26	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 90 g. 4x0 cor. (QUANTIDA- DE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	117.000	0,12	14.040,00		
16.1	BLOCOS em uma via, Jogos de 50 x 1 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	41.950	1,65	69.217,50		
14	BLOCOS em três vias, Jogos de 50 x 3 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	80.400	2,38	191.352,00		
10.1	BLOCOS em duas vias, Jogos de 50 x 2 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	26.800	2,49	66.732,00		
6	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, FORMATO 150 X 210 IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G. 50 X 1 VIA, 4 X 0 COR, COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR 2.000 UNID).	unid	111.000	0,83	92.130,00		
4	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel CCB 90 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	102.000	0,68	69.360,00		
2	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel ap 75 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID)	unid	102.000	0,42	42.840,00		

	E G ARAUJO EIRELI – ME (CEMIC)							
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total			
3	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel CCB 90 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	105.000,00	1,19	124.950,00			
7	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 impresso em papel CCB 90 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	105.750,00	1,59	168.142,50			
9.1	BLOCOS em duas vias, Jogos de 50 x 2 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	29.400,00	3,45	101.430,00			
12	BLOCOS em quatro vias, Jogos de 50 x 4 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça.(QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	80.700,00	2,49	200.943,00			
13	BLOCOS em três vias, Jogos de 50 x 3 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	81.450,00	2,21	180.004,50			
24	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	155.250,00	0,19	29.497,50			
27	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 115 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	129.000,00	0,15	19.350,00			
29	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 170 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	87.750,00	0,20	17.550,00			
31.1	CARTAZ formato 440 x620 impresso em papel Couchê brilho 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	44.875,00	0,34	15.257,50			
Valor Total								

	M MENDONÇA GRÁFICA E EDITORA -ME									
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total					
3.1	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel CCB 90 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	35.000	1,19	41.650,00					
10	BLOCOS em duas vias, Jogos de 50 x 2 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	80.400	2,50	201.000,00					
11	BLOCOS em quatro vias, Jogos de 50 x 4 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID)	unid	81.450	2,50	203.625,00					
11.1	BLOCOS em quatro vias, Jogos de 50 x 4 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	27.150	2,50	67.875,00					
30	CARTAZ formato 440 x620 impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x0 cor. (QUANTI-DADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	96.750	0,25	24.187,50					
	Valor Total			R\$ 53	8.337,50					

	M F MOREIRA – ME (SETE OFFICE)								
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total				
4.1	BLOCOS de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel CCB 90 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	34.000	0,68	23.120,00				
6.1	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, FORMATO 150 X 210 IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G. 50 X 1 VIA, 4 X 0 COR, COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	37.000	0,83	30.710,00				

50	OHARTA FFIRA	16 - OUTUBRO - 2019
	QUANTA-FEINA,	10 - OUTUDNO - 2019



## D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

14.1 15.1 27.1	BLOCOS em três vias, Jogos de 50 x 3 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).  BLOCOS EM UMA VIA, JOGOS DE 50 X 1 VIAS FORMATO 210 X 300, IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G, 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200  CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 115 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).  CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 170 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid unid unid unid	26.800 31.950 43.000 29.250,00	2,37 1,65 0,15 0,23	63.516,00 52.717,50 6.450,00 6.727,50
14.1	BLOCOS EM UMA VIA, JOGOS DE 50 X 1 VIAS FORMATO 210 X 300, IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G, 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 115 g. 4x0 cor. (QUAN-	unid	31.950	1,65	52.717,50
14.1	BLOCOS EM UMA VIA, JOGOS DE 50 X 1 VIAS FORMATO 210 X 300, IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G, 1X0 COR, ACABAMENTO COLADO NA CABEÇA. (QUANTI-				,
	BLOCOS em três vias, Jogos de 50 x 3 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	26.800	2,37	63.516,00
13.1	DT 0 0 0 0 1 T	Jogos de 50 x 3 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 unid 26.800 unid 26.800			
	BLOCOS em três vias, Jogos de 50 x 3 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid 27.150		2,41	65.431,50
	BLOCOS em quatro vias, Jogos de 50 x 4 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	26.900	2,49	66.981,00
7.1	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 impresso em papel CCB 90 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	35.250	1,94	68.385,00

	SETE CORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
5	BLOCOS DE ANOTAÇÕES, FORMATO 150 X 210 IMPRESSO EM PAPEL AP 75 G. 100 X 1 VIA, 4 X 0 COR, COLADO NA CABEÇA. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	120.750	1,65	199.237,50
8	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 impresso em panel CCB 90 σ 50 x 1 via 4 x		0,15	13.050,00	
9	BLOCOS em duas vias, Jogos de 50 x 2 vias Formato 210 x 300, impresso em papel ap 75 g, 4x0 cor, acabamento colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 200 UNID).	unid	88.200	3,44	303.408,00
CARTA7 formato 310 y 440 impresso em papel Couchê brilho 115 g 4y0 cor		18.000,00			
28	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê Fosco 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	144.750	0,19	27.502,50
31	CARTAZ formato 440 x620 impresso em papel Couchê brilho 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	134.625	0,34	45.772,50
	Valor Total R\$ 606.970,50				

	NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
8.1	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 impresso em papel CCB 90 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	29.000	0,14	4.060,00
17	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo.  (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).		0,22	34.683,00	
18	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	75.150	0,26	19.539,00
19	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso		0,29	39.150,00	
20	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Cartão Supremo 250 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	135.000	0,31	41.850,00
21	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Sina Royal 250 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	105.000	0,44	46.200,00
22	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Sina Royal 250 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	35.000	0,49	17.150,00
24.1	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 150 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	51.750	0,02	1.035,00
25	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 170 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	137.250	0,02	2.745,00
25.1	CARTAZ formato 310 x 440 impresso em papel Couchê brilho 170 g. 4x0 cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	unid	45.750	0,02	915,00
	Valor Total R\$ 207.327,00				



	D F A BESERRA - ME				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
17.1	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	52.550	0,21	11.035,50
18.1	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	25.050	0,25	6.262,50
19.1	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Cartão Supremo 250 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	45.000	0,28	12.600,00
20.1	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Cartão Supremo 250 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID	unid	45.000	0,30	13.500,00
21.1	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel Sina Royal 250 g. 1x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	unid	35.000	0,43	15.050,00
	Valor Total R\$ 58.448,00				58.448,00

No valor total de 3.791.977,00 (três milhões, setecentos e noventa e um mil e novecentos e setenta e sete reais). São Luís, 11 de outubro de 2019. FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA-Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - CSL/SECMA.PROCES-SO ADMINISTRATIVO Nº 20805/2018.AVISO DE REPETI-<u>ÇÃO DE LICITAÇÃO.</u>A SECRETARIA DE ESTADO DA CUL-TURA, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Nº 231 de 26 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de setembro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESEN-CIAL do tipo MAIOR OFERTA OUTORGA, no dia 30 DE OUTU-BRO de 2019, ÀS 10:00 horas, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECMA, situada na Av. dos Holandeses, 1803, São Marcos, São Luís/MA, CEP: 65075-380, objetivando a Concessão para a permissão de serviço de uso de espaço físico público para instalação e funcionamento de 01 (uma) cafeteria no TEATRO ARTHUR AZEVEDO, localizado na Rua do Sol, nº 132 - Centro, espaço este pertencente à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão - SECMA. A adjudicação será realizada para empresa especializada em serviços de comercialização de gêneros alimentícios para lanches. Conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, com aplicações da Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.secma.ma.gov.br, no menu Editais/Editais, e ainda, estão à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 13:30 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados. Caso o Edital seja retirado na CSL/SECMA, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos. Para informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: csl.cultura.ma@gmail. com. São Luís (MA), 14 de outubro de 2019. CARLOS MATHEUS TEIXEIRA OLIVEIRA-Pregoeiro oficial da CSL/SECMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - CSL/SECMA.PROCES-SO ADMINISTRATIVO Nº 254225/2018, AVISO DE REPETI-<u>CÃO DE LICITAÇÃO.</u>A SECRETARIA DE ESTADO DA CUL-TURA, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Nº 231 de 26 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de setembro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR OFERTA OUTORGA, no dia 31 DE OUTUBRO

de 2019, AS 10:00 horas, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECMA, situada na Av. dos Holandeses, 1803, São Marcos, São Luís/MA, CEP: 65075-380, objetivando a Concessão para a permissão de serviço de uso de espaço físico público para instalação e funcionamento de 01 (um) restaurante no complexo da RFFSA, localizado na Avenida Beira Mar, espaço este em área interna de imóvel pertencente à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão - SECMA. Conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, com aplicações da Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.secma.ma.gov.br, no menu Editais/Editais, e ainda, estão à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 13:30 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados. Caso o Edital seja retirado na CSL/SECMA, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos. Para informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: csl.cultura.ma@gmail. com. São Luís (MA), 14 de Outubro de 2019. CARLOS MATHEUS TEIXEIRA OLIVEIRA-Pregoeiro oficial da CSL/SECMA

## CONVÊNIO Nº 75/2018 - SECMA, ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

## **DECISÃO**

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Convenente	Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ	06.933.519/0001-09
Endereço	Av. J.K, s/n, Centro, Lima Campos/MA

### 2. DADOS DO CONVÊNIO

Objeto	"CARNAVAL 2018"
Proc. de Prestação de Contas	169794/2018
Nº do Convênio	75/2018
Vigência	07/02/2018-07/05/2018
Valor total	R\$ 154.500,00



## 3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	10 de Outubro de 2019

4.ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Trata-se de processo administrativo relativo ao Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de LIMA CAMPOS/MA, objetivando a realização do projeto "CARNAVAL 2018". Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN nº 01/97/STN, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e teriam como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados por esta SECMA, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado. 5. CONCLUSÃO. Diante da situação, considero APROVADA a prestação de contas referente ao Convênio nº 75/2018 - SECTUR.6. ENCAMINHAMENTO. Encaminhem-se os autos ao SCC, para conhecimento da presente decisão e demais deliberações a seu cargo. São Luís, 11 de Outubro de 2019. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

CONVÊNIO Nº 76/2018 - SECMA.ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

## **DECISÃO**

## 7. IDENTIFICAÇÃO

Convenente	Prefeitura Municipal de IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ	01.612.346/0001-03
Endomono	AVENIDA NAGIB HAICKEL, S/N, CEP:
Endereço	65.345-000

## 8. DADOS DO CONVÊNIO

Objeto	"CARNAVAL 2018"
Proc. de Prestação	142357/2018
de Contas	142557/2018
Nº do Convênio	76/2018
Vigência	07/02/2018 - 07/05/2018
Valor total	R\$ 103.000,00

## 9. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	23 de setembro de 2019

10.ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Trata-se de processo administrativo relativo ao Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de IGARAPÉ DE MEIO/MA, objetivando a realização do projeto "CARNAVAL 2018". Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN nº 01/97/STN, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e teriam como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados por esta SECMA, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado.11.CONCLUSÃO. Diante da situação, considero APROVADA a prestação de contas referente ao Convênio nº 76/2018 - SECTUR.12.ENCAMINHAMENTO.Encaminhem-se os autos ao SCC, para conhecimento da presente decisão e demais deliberações a seu cargo. São Luís, 11 de outubro de 2019. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

## CONVÊNIO Nº 52/2018 - SECTUR.ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

## DECISÃO

## 13. IDENTIFICAÇÃO

Convenente	Prefeitura Municipal de São José de Ribamar
CNPJ	06.351.514/0001-78
Endereço	R. Artur Azevedo, nº 44, Centro, São José de Ribamar/MA

## 14. DADOS DO CONVÊNIO

Objeto	"CARNAVAL 2018"	
Proc. de Prestação	157525/2018	
de Contas	13732372018	
Nº do Convênio 52/2018		
Vigência	07/02/2018-07/05/2018	
Valor total	R\$ 154.560,00	

### 15. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	09 de Outubro de 2019

16.ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.Trata-se de processo administrativo relativo ao Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, objetivando a realização do projeto "CARNAVAL 2018". Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN nº 01/97/STN, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e teriam como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados por esta SECMA, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado.17.CONCLUSÃO.Diante da situação, considero APROVADA a prestação de contas referente ao Convênio nº 52/2018 - SECTUR.18.ENCAMINHAMENTO.Encaminhem-se os autos ao SCC, para conhecimento da presente decisão e demais deliberações a seu cargo. São Luís, 14 de Outubro de 2019. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

## **DECISÃO**

São Luís/MA, 14 de Outubro de 2019.

## ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Convenente	Prefeitura Municipal de Estreito/MA			
CNPJ	07.070873.0001/10			
Endereço	Av. Chico Brito, s/n, Centro, CEP 65.975-000			

## 2. DADOS DO CONVÊNIO

Objeto	"CARNAVAL 2018"		
Proc. de Prestação	153237/2018		
de Contas	153237/2018		
Nº do Convênio	109/2018 - SECTUR		
Vigência	07/02/2018 a 07/05/2018		
Valor total	R\$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e		
valor total	trezentos reais)		

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	14 de Outubro de 2019



4.ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.Trata-se de processo relativo ao Convênio firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO objetivando a realização do projeto "CARNAVAL 2018". Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, e teriam como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados pela SECMA, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado.5.CONCLUSÃO. Diante da situação, considero APROVADA a prestação de contas referente ao Convênio nº 109/2018-SECTUR.6.ENCAMINHAMENTO.Encaminhem-se os autos ao SCC, para conhecimento da presente decisão e demais deliberações a seu cargo.ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTA-Secretário de Estado da Cultura

## CONVÊNIO Nº 18/2018 - SECTUR.ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

## DECISÃO

## 19. IDENTIFICAÇÃO

Convenente	Prefeitura Municipal de IGARAPÉ GRANDE				
CNPJ	06.323.208/0001-28				
Endereço	Av. João Carvalho, s/n, Centro, Igarapé Grande/MA				

### 20. DADOS DO CONVÊNIO

Objeto	"ANIVERSÁRIO DA CIDADE"		
Proc. de Prestação	139977/2018		
de Contas			
Nº do Convênio	18/2018		
Vigência	19/01/2018 - 19/02/2018		
Valor total	R\$ 113.470,00 (cento e treze mil e quatro-		
valor total	centos e setenta reais)		

## 21. RESULTADO DA ANÁLISE

<b>Resultado</b> APROVADA	
Data da Análise 14 de outubro de 2019	

22.ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.Trata-se de processo administrativo relativo ao Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de IGARAPÉ GRANDE/MA, objetivando a realização do projeto "ANIVERSÁRIO DA CIDADE". Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN nº 01/97/STN, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e teriam como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados por esta SECMA, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado.23.CONCLUSÃO.Diante da situação, considero APROVADA a prestação de contas referente ao Convênio nº 18/2018 - SECTUR.24.ENCAMINHAMENTO.Encaminhem-se os autos ao SCC, para conhecimento da presente decisão e demais deliberações a seu cargo. São Luís, 14 de outubro de 2019. ANDERSON FLÁ-VIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

## **CASA CIVIL**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-CSL/CC.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150641/2019-CC. A Casa Civil do Estado do Maranhão, por meio de sua Prego-

eira Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 010/2019-CSL/CC, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de emissão, reserva,

marcação, remarcação, e cancelamento, com fornecimento do bilhete eletrônico da passagem, para atender as necessidades da Casa Civil, Gabinete do Vice-Governador, Secretarias Extraordinárias e Entidades Vinculadas para o exercício de 2020. O recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação serão em Sessão Pública a ser realizada às 9h30min do dia 29 de outubro de 2019, na Sala de Licitações da Casa Civil localizada no segundo andar do prédio Henrique de La Rocque, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 19h00min onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão também disponíveis para consulta no site da Casa Civil www.casacivil.ma.gov.br. São Luís, 14 de outubro de 2019. GARDÊ-NIA BALUZ COUTO - Pregoeira Oficial da CSL/CC

## MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019-MAPA. PROCESSO Nº 0211910/2019 - MAPA. A Empresa MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.303/2016, resolve RATIFICAR o objeto da Dispensa de Licitação do processo em epígrafe MAPA/MA em favor da Empresa M D R CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP, CNPJ: 20.937.130/0001-62, referente ao fornecimento de 1 (um) certificado digital do tipo e- CNPJ A1, com valor unitário de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), conforme Justificativa e melhor proposta apresentada. BASE LEGAL: art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11213-MAPA. UNI-DADE GESTORA RESPONSÁVEL: 110213-MAPA. FONTE DO RECURSO: 0101000000 - TESOURO ESTADUAL. SUBAÇÃO: 01613 GESTÃO DO PROGRAMA NO ESTADO DO MARA-NHÃO (GESTÃO). NATUREZA: 33903047. MODALIDADE: ORDINÁRIO. VALOR: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais). São Luís/MA, 15 de outubro de 2019. ANTONIO DE JESUS LEI-TÃO NUNES. Diretor-Presidente da MAPA. Antonio de Jesus Leitão Nunes Diretor-Presidente da MAPA

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.LICITAÇÃO ELE-TRÔNICA Nº 074/2019-CSL/EMSERH.PROCESSO ADMINIS -TRATIVO Nº 137.789/2018-EMSERH.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVICOS DE MANU-TENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIO-NADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO AINDA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA DA ABERTURA: anteriormente marcada para às 08h30min (horário de Brasília) do dia 16/10/2019, fica ADIADA para às 08h30 min (horário de Brasília) do dia 12/11/2019.MOTIVO: Em consequência de pedido de esclarecimento/impugnação o qual modificou os termos do edital conforme ERRATA nº 001 que será disponibilizada no Site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br) e do licitações-e (www. licitacoes-e.com.br).Local de Realização: Sistema Licitações-e www. licitacoes-e.com.br.O Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 14 de outubro de 2019. Francisco Assis do Amaral Neto Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 536



AVISO DE LICITAÇÃO.LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 CSL/EMSERH.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160.119/2019 - EMSERH.OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, aplicação e retirada de película autodesiva em janelas e portas de vidro, com mão de obra, material e ferramentas para as Unidades de Saúde gerenciadas pela EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA DA ABERTURA: 31/10/2019 às 09h00min, horário local.Local de Realização: Sala de reunião da EMSERH, localizada na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA.O Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br.Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feita, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou lauro.costa@emserh. ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333, Ramal 239.São Luís (MA), 14 de outubro de 2019. Igor Manoel Sousa Rocha Presidente Substituto da EMSERH Matricula nº 515

AVISO DE LICITAÇÃO.LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 083/2019 CSL/EMSERH.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.031/2019 -EMSERH.OBJETO: Aquisição de Licenças de Microsoft Windows Server Per Device Client Access License (CAL). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.DATA DA ABER-TURA: 30/10/2019 às 09h00min, horário de Brasília/DF.Local de Realização: Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com.br.Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www. licitacoes-e.com.br.Informações adicionais serão prestadas na CSL/ EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelos e-mails csla emserh.ma.gov.br e/ou raulifran.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333.São Luís (MA), 14 de outubro de 2019.Raulifran da Silva Costa Agente de Licitação da CSL/EMSERH

## EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º 1754/2019. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, para cessão de uso não onerosa de uma área com 115,10 m² (cento e quinze vírgula dez metros quadrados) no Prédio do Portão de Acesso Norte no Porto do Itaqui, a ser utilizada como sede da CODOMAR, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, AUTORIZO E RATIFICO a contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e art. 63 e seguintes da Resolução nº 6814/2019 - ANTAQ. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 14 de outubro de 2019. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDI-CAÇÃO Nº 039/2019 - EMAP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2019- EMAP.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICA-ÇÃO Nº 039/2019-EMAP, REFERENTE AO PROCESSO NÚ-MERO 1291/2019-EMAP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-EMAP, EMITIDA À EMPRESA K9 SERVIÇOS DE CÃES DE DETECÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE-TECÇÃO DE NARCÓTICOS OU ENTORPECENTES (DROGAS) COM O AUXILIO DE CÃES FAREJADORES PARA A EMAP. O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMI-NISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 24, inciso X do Estatuto Social, e o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, HOMOLOGA a Adjudicação nº 039/2019-EMAP, emitida em favor da empresa K9 SERVIÇOS DE CÃES DE DETECÇÃO LTDA., no valor de R\$ 114.840,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais), para prestação de serviço de detecção de narcóticos ou entorpecentes (drogas) com o auxilio de cães farejadores para a EMAP, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1291/2019-EMAP, de 31/07/2019. São Luís - MA, 14 de outubro de 2019. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP.

54º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CRE-DENCIAMENTO Nº 001/2017- EMAP, DE 30/03/2017 EMITIDO AO LICITANTE HABILITADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS ODONTOLÓGICOS AOS EMPREGADOS DA EMAP E SEUS DEPENDENTES. O PRESIDENTE DA EMPRESA MARA-NHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 19, inciso X do Estatuto Social, e o que dispõe a Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o Resultado de Credenciamento nº 001/2017-EMAP, emitido em favor da licitante que foi declarada HABILITADA junto à EMAP para prestar serviços odontológicos aos empregados da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP e seus dependentes, à pessoa Jurídica M M BOR-GES, tudo em conformidade com o constante no respectivo Processo Administrativo nº 1665/2019 de 25/09/2019. São Luís (MA), 14 de outubro de 2019. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP.

## COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

RELANÇAMENTO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITA-ÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de links de internet dedicados, de acordo com as especificações do ANE-XO I - TERMO DE REFERÊNCIA. ABERTURA: dia 06 de novembro de 2019, às 9h30min (horário local), na sede da Gasmar situada na Rua Azulões, Qd. 02, Lote 01, Ed. Office Tower, Sala 607, Cep: 65.075-060, Jardim Renascença – São Luís/MA. Telefone: (98) 2109-7179. VALOR ESTIMA-DO: R\$ 40.984,00 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais). IN-FORMAÇÕES: O Edital com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site www.gasmar.com.br (Portal de Licitações). No caso de aquisição in loco do Edital o licitante deverá se dirigir a sede da GASMAR, situada na Rua azulões, Q.02, L.01 - Ed. Office Tower, Sl. 607, Jd. Renascença Cep: 65.075-060, São Luís - MA, Telefone: (98) 2109-7179, em horário de expediente externo ou, ainda, solicitado via e-mail: licitacoes@gasmar.com.br. São Luís/MA, 14 de outubro de 2019. PUBLIQUE-SE. Deleon Garcia Pereira Pregoeiro.

## IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - MA

Aviso da Ratificação da Dispensa nº 07/2019.O Instituto de Previdência Social dos servidores municipais de Buriticupu - MA - IP-SEMB, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da dispensa de licitação cuja objeto é contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e periféricos e a prestação de serviço de sistema de vídeo monitoramento, incluindo suporte técnico qualificado no interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, processo administrativo nº 09/2019. Órgão interessado: Diretoria Departamento Administrativo e Financeiro. Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, e que será publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8°, § 1°, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 16 PODER EXECUTIVO; 02.16. 00 IPSEMB; 09 PREVIDENCIA SOCIAL; 09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO; 09 272 0027 2102 0000 MANUTENÇÃO DAS



DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB; (891) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 878 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 887 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Valor contratado: Lote I - Equipamentos e periféricos R\$ 3.063,50 (três mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), lote II - Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva R\$ 350,00 mês durante 2 meses. Totalizando um valor global de todos os lotes de R\$ 3.736,50 (três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Em favor da empresa: O.R.S. Comércio e Serviços Eireli com o CNPJ: 19.845.422/0001-86. Instituto de Previdência Social dos servidores municipais de Buriticupu - MA, em 09 de outubro de 2019. Wendel Barbosa de Sousa/Presidente da CPL.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019/ CPL/SRP. PROCESSO Nº 43/2019. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que realizará às 10:00horas do dia 28 de Outubro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro, Pedro do Rosário/ MA, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Objeto: futura e eventual contratação de prestação de serviços de eventos(BUFFET E COFFEE BREAK), para a Câmara Municipal de Pedro do Rosário/ MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00(cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Pedro do Rosário(MA), 09 de Outubro de 2019. Telma Regina Câmara Serra. Pregoeira oficial.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRRÇOS Nº 002/2019. A Câmara Municipal de BOM JARDIM /MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo de licitação: Técnica e preço, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim-M. ABERTURA: 20 de Novembro de 2019, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Câmara Municipal de BOM JARDIM/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Participarão da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Bom Jardim, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação. BOM JARDIM -MA, 14 de Outubro de 2019. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim-José de Ribamar Ferreira.

## PREFEITURTA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM-MA

**AVISO DE CANCELAMENTO**. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019/CPL/PMVM. Objeto: futura e eventual

contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na recuperação de estradas vicinais no município de Vitória do Mearim/MA. Resolve CANCELAR o presente aviso de licitação, motivado pelo envio para publicação em diário oficial e jornal de grande circulação do referido aviso de forma errônea/equivocada no que tange a escolha da modalidade de licitação, com fundamentação jurídica: no art. 49, da Lei nº 8.666/1993. Outras informações: Travessa Antônio Filho, s/n, Campina, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h. Vitória do Mearim – MA, 09 de outubro de 2019. Presidente da CPL: Higgo Sousa.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 29/2019/CPL/PMVM. O município de Vitória do Mearim - MA, através da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações aplicáveis, realizará no dia 31 de outubro de 2019 às 08h30min, licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP nº 29/2019, do tipo menor preço, objetivando registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual fornecimento parcelado de urnas funerárias destinadas a atender as demandas do Benefício Eventual "auxílio funeral" da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Mearim/MA. Local: Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, sediada na Travessa Antônio Filho, s/n, Campina, Vitória do Mearim/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª feira, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento através da entrega de duas resmas de papel A4, na sala de licitação, referente ao custo de reprodução, conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e/ou consultados/obtidos gratuitamente no site http://www.vitoriadomearim.ma.gov.br. Esclarecimentos no endereço ou pelo email cplvitoriadomearim@hotmail.com. Vitória do Mearim/MA, 10 de outubro de 2019. Pregoeiro: Brunno Fernandes.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019/ CPL/PMVM. O município de Vitória do Mearim - MA, através da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, realizará no dia 26 de novembro de 2019 às 09h30min, licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2019, do tipo menor preço, objetivando registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na recuperação de estradas vicinais no município de Vitória do Mearim/MA, sediada na Travessa Antônio Filho, s/n, Campina, Vitória do Mearim/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª feira, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento através da entrega de duas resmas de papel A4, na sala de licitação, referente ao custo de reprodução, conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e/ou consultados/obtidos gratuitamente no site http://www.vitoriadomearim.ma.gov.br. Esclarecimentos no endereço ou pelo email cplvitoriadomearim@hotmail.com. Vitória do Mearim/MA, 10 de outubro de 2019. Presidente da CPL: Higgo Sousa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 062/2019. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALI-DADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos de Raio X, Processadora e Acessórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h do dia 28 de Outubro de 2019. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda – MA. 14 de Outubro de 2019. Sara Ferreira Costa Pregoeira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 061/2019. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALI-DADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças para Manutenção de Aparelhos de Raio - X e Processadora, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 28 de Outubro de 2019. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda - MA. 14 de Outubro de 2019. Sara Ferreira Costa Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.O Município de Pedreiras (MA), através da Prefeitura Municipal de Pedreiras, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar as 08h00min do dia 05/11/2019, Chamada Pública nº 002/2019, para fins de credenciamento e contratação de organização da sociedade civil constituída nos termos das leis federais 13.019/14 e 13.204/15, para realização de serviços de pesquisa, desenvolvimento de estudos e apresentação de relatório referente à avaliação econômico-financeira de serviços bancários do município, para fins de balizamento na contratação de instituição financeira que fará a gestão operacional da folha de pagamento dos servidores efetivos ativos e inativos, aposentados e pensionistas, comissionados e contratados, bem como pagamento de fornecedores e recebimento de tributos, para atendimento das necessidades desta Administração Pública Municipal. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços até às 08h00min do dia 05/11/2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, situada na Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente através de mídia. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: cpl.pedreiras2@ gmail.com JEON DOS SANTOS CORCINO - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, através da Coordenação de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 004/2019 cujo objeto é Identifi-

car interessados em permutar imóvel de propriedade do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) relacionado no Anexo I, pelo domínio pleno de seu respectivo imóvel caracterizado como apto ao uso pelo município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), contendo as especificações essenciais descritas no Projeto Básico (Anexo II). Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse até o dia 01.11.2019. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: http://www.lagoagrande.ma.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de outubro de 2019. José Castro dos Santos - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.040.040.2019 DISPENSA Nº 016/2019.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II, LEI 8.666/93.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DA-VINÓPOLIS (MA). CONTRATADA: LINET CULTURAL COMÉR-CIO EIRELI - CPNJ nº 04.516.162/0001-38.VALOR: R\$ 17.508,40 (dezessete mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos).OBJETO: Aquisição de material bibliográfico - dicionários de língua portuguesa e língua inglesa para atender as necessidades das escolas municipais. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 07 de outubro de 2019. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2019-CPL-OBJETO:. Contratação de empresa para prestação de serviços de realização da festividade do aniversário do município de Bela Vista do Maranhão. ABERTURA: 30 de outubro de 2019, às 11:00h. ENDEREÇO: Rua do Comércio, s/n, Centro, Bela Vista do Maranhão, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado ou através do email francpl\_2016@hotmail. com. BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, 10 de outubro de 2019. FRANCISCA ARAÚJO SILVA – Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1718/2019.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que rea-



lizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial de nº 073/2019, Registro de Preços, cujo objeto trata da FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOBRADIÇAS, FECHADURAS E FERROLHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será em Sessão Pública a ser realizada às 14:30hmin do dia 29 de outubro de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Inês, Av. Luiz Muniz, 1005, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal) ou pelo portal da transparência do município: http://santaines.ma.gov.br/transparencia/ transparencia. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente. Santa Inês -MA, 11 de outubro de 2019. Antonio Jacksom Lopes da Silva-Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos que compõem as academias ao ar livre. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Adjunta de Urbanismo. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 30/10/2019.HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 14 de outubro de 2019. Othon Luiz Machado Maranhão-Presidente da Comissão Central de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2019, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA, através da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO. NOEMIA MARINHO AGUIAR, CPF N°199.229.141-15.OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades relacionadas as atividades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, Ratificação em 20 de Setembro 2019. Valor Contratual: R\$ 2.693,33 (Dois mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 Dezembro de 2019. Roberto Regis de Albuquerque – Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA

AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO - PRE-GÃO PRESENCIAL N.º 07/2019 - Proc. Admin. nº 1310/2019/ SEMAD - TIPO: MENOR PRECO POR ITEM - JUSTIFICTIVA: justifica-se essa segunda chamada devido a primeira seção ter sido declara deserta. OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preço para a Possível Aquisição fracionada de Combustíveis para veículos automotores. ABERTURA: 28/10/2019 as 09h30min. LOCAL: sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque sito à Praça da Matriz, s/nº, Centro, Nova Iorque/MA. O edital poderá ser solicitado pelo email cpl.novaiorque@gmail.com ou consultado e retirado no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min as 13h00min mediante a apresentação de um pendrive ou baixado gratuitamente do site http://www.novaiorque.ma.gov.br - Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: cpl.novaiorque@gmail.com. Nova Iorque 18/09/2019. Idelfran de Sousa Pereira Pregoeiro e Presidente da CPL - Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA-MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019. Na edição ANO XLIII Nº 168, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, página 17, dia 04 de setembro de 2019. Onde se lê: Bacabeira, 26 de agosto de 2019. Leia-se: Bacabeira, 28 de agosto de 2019. Jaíne da Silva Serra – Presidente/CPL. Bacabeira - MA, 07 de outubro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço POR ITEM, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA, sendo a seguinte: TOMADA DE PREÇOS nº006/2019. OBJETO: Seleção e Contratação de empresa especializada para os Serviços de Reforma de Unidades Básicas de Saúde, no município de Mirador-MA; DATA DA SESSÃO:01/11/2019 às 08hs00min..BASE LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais). Mirador(-MA), 14/10/2019. Geila Melo Carvalho, Presidente de CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 (REPUBLICAÇÃO).A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, localizada na rua São Francisco, s/nº, Centro, CEP 65.720-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019, do tipo Menor Preço, no dia 31/10/2019, às 08h30min horas, horário local, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica, elaboração de projetos de engenharia civil, arquitetura e fiscalização de obras do município de Igarapé Grande – MA.O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA, sito à rua São Francisco, s/nº, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamen-



te por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico http://www.igarapegrande.ma. gov.br ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 20 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução. Igarapé Grande (MA), 10/10/2019.FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SOARES-Relator (a)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/ 2019-CPL/PMBL.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LU-GAR, com sede na Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, no Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, subsidiaria a Lei nº 8.666/93, licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, Sistema de Registro de Preços, Regime de menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização, esgotamento de fossas e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA A sessão do certame licitatório será realizada no dia 30 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Informo ainda que diariamente, das 08:00 as 12:00 hs, de segunda a sexta, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) feito exclusivamente através de guia de recolhimento Municipal-DAM Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bom Lugar - MA. Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, em 14 de outubro de 2019. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-CPL/PMBL.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, com sede na Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, no Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, subsidiaria a Lei nº 8.666/93, licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, Regime de menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços com a apresentação de shows artísticos com bandas e locação de estruturas, tais como: palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, seguranças para realização do Aniversário da Cidade no Município de Bom Lugar -MA, A sessão do certame licitatório será realizada no dia 30 de outubro de 2019, às 11:00 (onze) horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Informo ainda que diariamente, das 08:00 as 12:00 hs, de segunda a sexta, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) feito exclusivamente através de guia de recolhimento Municipal-DAM Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bom Lugar - MA. Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em 14 de outubro de 2019. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana. Pregoeiro Municipal.

## COMUNICAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU, torna público que Recebeu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, autorização para Perfuração de Poço - PP, para o Sistema de Abastecimento de Água do Povoado São Miguel conforme coordenadas: 01°36'23.94"S-45°04'49.47"W, zona rural do município de Apicum Açu-Maranhão, conforme processo 190669/2019 e Autorização: 00122102019

### AP MARINE LTDA

A Ap Marine Ltda, torna público que solicitou junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, licença de operação, para tratamento e destinação final para resíduos líquidos oleosos de combustíveis derivados de petróleo do tipo BPF e óleos vegetais, localizada na Av. 5, nº 01, Distrito Industrial, São Luís, Estado do Maranhão, conforme processo nº 79165/18.

## SPE CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 09/09/2019, AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO (PP) de (1) um Poço Tubular Profundo localizado no Município de Paço do Lumiar - MA no Loteamento SPE Cidade Jardim, s/n, Bairro Mercês (coord. latitude 2°31'44.75"S e longitude 44°08'19.88"W com finalidade do uso da água para consumo humano, vazão 60 m³/h, período de bombeamento 16 h/dia Conforme Processo nº 195849/2019 e Autorização Nº 03703102019.

## PAULA BARBOSA QUEIROZ

Torna publico que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença de Operação - LO para a atividade de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores conforme E-processo nº 223261/2019 localizada na Rua Mal Delfino Calvo, 87 Centro no município São Domingos do Maranhão - MA.

## ALFA ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 06.273.155/0001-88

ALFA ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 06.273.155/0001-88, torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente SEMMAM, a Renovação da Licença Prévia - RLP, para a atividade de construção do Edifício Residencial, localizado na Travessa Boa Esperança, s/n, Turu, São Luís, Maranhão.

ALFA ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 06.273.155/0001-88, torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente -SEMMAM, a Renovação da Licença de Instalação – RLI para a atividade de construção do Edificio Residencial, Mangata, localizado na Avenida dos Holandeses, nº 1, Quadra 18, Ponta da Areia, São Luís, Maranhão

## COAGRI – COLINAS AGROPECUÁRIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 06.698.591/0001-07

COAGRI - Colinas Agropecuária Industria e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.698.591/0001-07, torna público que RE-QUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença Única Ambiental - LUA sob o processo nº 222022/2019 para a atividade agrossilvipastoril localizado na Fazenda Catumba I, II e III, situada na Zona Rural do Município de Colinas/MA



## CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO-ALUMAR

O Consórcio de Alumínio do Maranhão - Alumar torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 08/10/2019 a Autorização para Construção de Poço Tubular Profundo, Nº 0312010/2019, localizado nas coordenadas geográficas: latitude 2º 42' 50,79" e longitude 44° 18' 19,03 válida até 28/05/2020, situado na Av. Eng. Emiliano Macieira, s/n, Km 18, Pedrinhas, no Município de São Luís – MA, para fins de construção civil, conforme dados constantes no processo nº 89130/2019.

## EMPRESA 99 LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 34193.331/0001-07

A empresa 99 Logística e Transporte Ltda. CNPJ: 34193.331/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Operação para atividade de Transportes de cargas perigosas (combustíveis), conforme Processo nº 226202/2019, localizado Rua Bahia nº 753, centro, Imperatriz – MA.

## J G MINERADORA LTDA. (ANTES DENOMINADA DE JAZIDA MONTEIRO LIMA EIRELI.) CNPJ Nº 10.941.498/0001-40

J G MINERADORA LTDA. (Antes denominada de Jazida Monteiro Lima Eireli.) CNPJ nº 10.941.498/0001-40 torna público que SOLICITOU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA Renovação de sua Licença de Operação para operar as atividades de extração de areia e laterita conforme E-processo nº 225285/2019 na localidade de JAZIDA JG, Sitio Limoeiro, Porto Grande/Vila Maranhão.

## NICOLAU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNP. N°. 35.196.823/0004-61

NICOLAU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNP. nº. 35. 196.823/0004-61, torna público que recebeu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente- SEMMAM, a renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade, revenda de Derivados de Petróleo (Posto de Gasolina – Paloma Expoema), localizado à Av. da Saudade/São Raimundo, 01-Vila Cascavel, no município de São Luis-Ma, processo nº 91811/2018.

## NICOLAU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNP. Nº. 35.196.823/0008-95

NICOLAU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNP. nº. 35. 196.823/0008-95, torna público que recebeu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM, a renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade, revenda de Derivados de Petróleo (Posto de Gasolina – Paloma Camboa), localizado à Rua Nova Itabira, 167 – Bairro, Camboa, no município de São Luis – Ma, processo nº 91817/2018.

## RAIMUNDA ALVES GOMES - COMBUSTÍVEIS (POSTO SÃO RAIMUNDO) CNPJ 05.401.802/0001-27

RAIMUNDA ALVES GOMES - COMBUSTÍVEIS (POSTO SÃO RAIMUNDO), CNPJ 05.401.802/0001-27, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lago da Pedra – SEMMAPL, a Licença Corretiva de Operação, através do Processo 07/2019, para a atividade de Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, localizada à Av. Roseana Sarney, 200, Vila Rocha, Lago da Pedra – MA, CEP 65.715-000.

## SPE RESIDENCIAL PARQUE IINDEPENDÊNCIA LTDA

Torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 09/09/2019, AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO (PP) de (1) um Poço Tubular Profundo localizado no Município de São Luis - MA na Estrada Parque da Independência, s/n, Tirirical (coord. latitude 2°35'24.65"S e longitude 44°12'57.27"W ,com finalidade do uso da água para consumo humano, vazão 100 m³/h, período de bombeamento 16 h/ dia Conforme Processo nº 195838/2019e Autorização Nº 03614102019.

## VIEIRA MOREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N°. 07.840.110/0001-00

VIEIRA MOREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº. 07.840.110/0001-00 torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Renovação da Licença de Operação (RLO), para extração de areia, saibro e laterita, situada na Estrada do Porto Grande, nº 110, Vila Maranhão, São Luís, Estado do Maranhão, conforme e-processo nº 135274/2018 (Processo SEMA nº 18060001901/2018).

## VICENTE DE PAULO NORONHA MOTA FILHO CPF N° 737.027.063-72

VICENTE DE PAULO NORONHA MOTA FILHO portador do CPF n° 737.027.063-72, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), em 04 de Outubro de 2019, Renovação de Outorga de Uso para Água Subterrâneo,, nº 0045510/2019, sob as coordenadas geográficas: 03° 35' 58,0" S e 45° 32' 34,1" O com vazão autorizada de 20.0 m³/hora por um período de bombeamento de 10.0h/dia, com validade 04 de Outubro de 2024, situado na Bacia hidrográfica do Rio Mearim, localizada no município de Bom Jardim, estado do Maranhão, com finalidade Aquicultura, conforme dados constantes no processo n° 52013/2019.

## AUDIOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ N° 23.496.091/0001-01

# AUDIOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.496.091/0001-01, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, para Audiolar Vidros, localizada na Rua Antônio Piauí, 765 C, Centro, com finalidade de fabricação de vidros e derivados, no município de Presidente Dutra, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 220520/2019.

## COMVAP AÇÚCAR E ALCOOL LTDA CNPJ N° 05.343.207/0001-82

COMVAP AÇÚCAR E ALCOOL LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.343.207/0001-82, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Renovação da Outorga de Direito de Uso de Água Superficial, Localizado na Comvap, com finalidade para Irrigação, no município de Caxias, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 213606/2019.

## SPE VILLA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ N° 32.032.801/0001-25

### SPE VILLA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA,

inscrito no CNPJ nº 32.032.801/0001-25, torna público que REQUE-REU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Autorização para Perfuração de um Poço Tubular Profundo, Localizado na Villa Park II, com finalidade para Consumo Humano, no município de São Luis, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 212487/2019.



## TG AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ N° 02.126.558/0002-24

TG AGROINDUSTRIAL LTDA., inscrito no CNPJ n° 02.126.558/ 0002-24, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), para a Fazenda Sentinela, Marcos e Água Branca dos Farias, no município de Aldeias Altas, estado do Maranhão, com finalidade de Cultivo de cana de açúcar e pecuária, conforme dados constantes no processo nº 12521/2019.

## DALVA GUIMARAES COELHO CPF N° 737.912. 103-00

DALVAGUIMARAES COELHO, portador do CPF nº 737.912.103-00, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental (LUA), localizado na Fazenda Rã, no município de São Felix de Balsas, estado do Maranhão, com finalidade de Plantio de Soja, conforme dados constantes no processo nº 123760/2019.

## AGROSUSTENTÁVEL PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ N° 28.705.594/0001-55

AGROSUSTENTÁVEL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.705.594/0001-55,torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental (LUA), localizado na Fazenda Brejão, no município de São Felix de Balsas, estado do Maranhão, com finalidade de Plantio de Soja, conforme dados constantes no processo nº 130408/2019.

## JOSÉ ALMIR SOUSA ARAÚJO CPF N° 149.642.603-72

JOSÉ ALMIR SOUSA ARAÚJO, portador do CPF nº 149.642.603-72, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental (LUA), localizado na Fazenda Retiro, no município de São João do Soter, estado do Maranhão, com finalidade de Plantio de Soja, conforme dados constantes no processo nº 212511/2019.

## SPE FRANERE 12 EMPREENDIMENTOS **IMOBILIÁRIOS** CNPJ N° 13.918.730/0001-18

SPE FRANERE 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrito no CNPJ nº 13.918.730/0001-18, torna público que REQUE-REU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Autorização para Perfuração de um Poço Tubular Profundo, Localizado no Loteamento Boa Vista, com finalidade para Consumo Humano, no município de São José de Ribamar, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 213593/2019.

## HERON SIMÕES DOS SANTOS CPF N° 292.621.193-72

HERON SIMÕES DOS SANTOS, portador do CPF nº 292.621.193-72, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Dispensa de Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos Superficial, Localizado na Fazenda Centrinho, com finalidade para Pecuária, no município de Codó, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n°213570/2019.

HERON SIMÕES DOS SANTOS, portador do CPF nº 292.621.193-72, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Dispensa de Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos Superficial. Localizado na Fazenda Santo Antônio ddo Cajueiro, com finalidade para Pecuária, no município de Codó, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº213552/2019.

## JATAÍ AGRO-INDUSTRIAL S.A CNPJ N° 01.092.049/0001-84

JATAÍ AGRO-INDUSTRIALS.A., inscrito no CNPJ n° 01.092.049/ 0001-84, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Outorga de Direito de Uso de Água Superficial, para Fazenda Jataí, localizada no Ramal do Campeste, Bairro Povoado Barriguda, com finalidade para Irrigação, no município de Itapecuru Mirim, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 212504/2019.

JATAÍ AGRO-INDUSTRIAL S.A., inscrito no CNPJ nº 01.092.049 /0001-84, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, para Fazenda Jataí, localizada no Ramal do Campeste, Bairro Povoado Barriguda, com finalidade para Irrigação, no município de Itapecuru Mirim, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 212497/2019.

## OCEANA MINERAIS MARINHOS LTDA CNPJ N° 08.257.539/0003-02

OCEANA MINERAIS MARINHOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.257.539/0003-02, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença de Operação (LO), para Granuladora no complexo industrial I, no município de Tutóia, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 216847/2019.

## GUSTAVO JARDIM SANTOS JACINTO COSTA CPF N° 023.086.513-50

GUSTAVO JARDIM SANTOS JACINTO COSTA, , portador do CPF n° 023.086.513-50, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luis (SEMMAM) a Licença Única (LU), para a Buffet de Festa, localizada Conjunto Jardim de Allah, Olho D'agua,, município de São Luis, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 80326/19.

## VIAÇÃO ESTRELA EIRELI CNPJ N° 33.794.896/0001-87

VIAÇÃO ESTRELA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 33.794.896/0001-87, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luis (SEMMAM) a Licença Única (LU), para atividade de tanque aéreo para abastecimento de ônibus, localizada na Viação Estrela, no endereço Rua Quênia, nº 95, Anjo da Guarda, município de São Luis, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 84665/19.

## M B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 10.316.741/0001-30

M B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 10.316.741/0001-30, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMAM, a Licença de Instalação, para Residencial Veneza, localizada na Rua 07, Quadra 06, nº 17k, 17L, 17M, 17N, 17°, 17P, Miritiua, município de São José de Ribamar, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 802/19.

## WANDERSON CARLOS CAMPOS DE ANDRADE

WANDERSON CARLOS CAMPOS DE ANDRADE, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais em 11/10/19 a Renovação de Outorga (ROU), coord. 02°30'27.0"S 44°9'46.0"W, vazão req. 15.0m3/h período bomb. 6.0h/dia. Localizado na R. Copacabana,  $N^{\rm o}$  13, Mocajatuba, Paço do Lumiar/MA, Sistema Hidrog. das Ilhas Maranhenses, comércio e serviços, Processo nº 225313/2019.



## **CONTRATOS**

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO CONTRATO Nº 23/2019.PROCESSO Nº 138497/ 2019. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FA-ZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, nesta cidade de São Luís, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO - S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 607011900001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Itausa - São Paulo- SP, neste ato representada pelo senhor Gilberto Mirabelle Júnior, portador do CPF nº 179.621.978-97 e Fábio Dias Shinohara, portador do CPF Nº 179.916.668-67. **OBJETO:** Contratação a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio de Documentos de Arrecadação de Receita Estaduais - DARE prestação de serviços de arrecadação. VALOR: O presente contrato tem valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161010412902124459339039 - Arrecadação de Tributos Estaduais/ Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte: 0101000000. PRAZO: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. São Luís, 14 de outubro de 2019. ISABEL CRISTINA FONTINELLE GRAÇA PINHEIRO-Gestora Chefe-CEGPA

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE CONTRATO.PROCESSO Nº 123901/2018-UEMA; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; Contrato nº 041/2019-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, ins crita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob 33.131.079/0001-49. OBJETO: a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de microscópios, com o fornecimento de peças, para o Curso de Medicina Veterinária da UEMA, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta Comercial. AMPARO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 51.477,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 10/10/2019 a 10/10/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 240101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUN-ÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0411; AÇÃO: 4457; SUBAÇÃO: 1063; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.17; FON-TE: 0103000000. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr. Gerson Assadour, inscrito no CPF sob o n.º 075.839.678-30, e o Sr. Bruno Martins Lima, inscrito no CPF sob o n.º 274.963.948-40. DATA DA ASSINATU-RA: 10 de outubro de 2019. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2019, sob o nº 84, em 11/10/2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró -Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA

EXTRATO DE CONTRATO.Processo n.º 3278/2019-CAEMA; Contrato-088/2019-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.75 7/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, Diretor Presidente, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e pelo Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas - DG, ANDRE DOS SANTOS PAULA, RG nº 24.619.860 SSP/SP, CPF nº 184.545.998-94, e a Empresa IRACEMAS SOUZA

EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.461.897/0001-08, Insc. Estadual sob o n.º 122209753, representada pela Sra. IRA-CEMA SILVA SOUSA, CPF n.º 673.828.783-68, portador do R.G. nº 0351217820080-SESP/MA. OBJETO: Contratação de empresa os serviços de clipping e mensuração de mídia, acompanhamento, coleta, seleção, classificação, compilação das informações em banco de dados e a disponibilização de todos os assuntos que fizerem referência a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CA-EMA) nas cidades de São Luís, Imperatriz, Chapadinha, Pinheiro, Presidente Dutra e Santa Inês no Estado do Maranhão veiculados na mídia impressa, radiofônica, televisiva, online e mídia social, inclusive nos finais de semana e feriados. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. VALOR R\$ 75.000,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2795.5.1.3.01.19-Servicos de Consultoria; origem do recurso: 46-3.1-Receita Operacional -Próprios -Arrecadação; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 -PRE/CAEMA. ASSINATURA: 08/10/2019; BASE LE-GAL: Inteligência da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAEMA. São Luís/MA, 11 de outubro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº 5007/2019-CAEMA. CONTRATO nº 092/2019-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, CI nº 161.672, CONFEA/ CREA-MA Nº 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34, e pelo Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas-DG AN-DRÉ DOS SANTOS PAULA, RG nº 24.619.860-6 –SSP/SP, CPF nº 184.545.998-94. CONTRATADA: LOCADORA SÃO LUIS LTDA **EPP**. CNPJ (MF) sob n °. 01.870.297/0001-09, neste ato representado por ROBERTO GEORGES HACHEM, CPF Nº 100.504.263-20, RG Nº 025.313.222003-1, **OBJETO:** Prestação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 13 (treze) veículos Pick Up FIAT STRADA em conformidade com as especificações constantes do Ata de Registro de Preços nº 202/2018-CCL, Pregão Presencial nº 064/2018 –POE/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. VALOR: R\$ 327.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-3004-5.1.3.07.02 – Aluguéis de Veículos; Origem do Recurso-46-3.1-RECEITA OPERACIONAL-Próprios-Arrecadação.-MODALIDADE:ARP n.º 02/2018/CCL, Pregão Eletrônico nº 064/2018. - POE/CAEMA. BASE LEGAL: art. 63, III e art. 66 da nº 13.303/2016 e art. 25, IV, do Decreto nº 31.553/2016. ASSINATURA: 07/10/2019. São Luís, 11 de outubro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 339/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI ÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA ROYAL MED -HOSPITALAR LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.327/2019/EMSERH-OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE FORMAS FARMACÊUTICAS INJETÁVEIS (GRUPO III), visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares -EMSERH – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2019-DO VALOR: R\$ 1.12 9.994,35 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos);-DISPONIBILIDADE FI-



NANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: Despesa: 4-3-02-03-22 Drogas e Medicamentos.-BASE LE-GAL: consumo de Ata de Registro de Preços nº 024/2019, decorrente da Licitação Eletrônica nº 013/2019/CSL/EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie-CONTRA-TADA: Empresa ROYALMED HOSPITALAR LTDA.-ASSINA-TURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Francisco Tavares Ramos Júnior-Diretor Financeiro/EMSERH em exercício, conforme Portaria nº 384/2019/ GAB/EMSERH de 04.10.2019 e pela Contratada, Sr. Raimundo Rosa Sousa França. São Luís (MA), 10 de outubro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

## COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2019. PREGÃO PRESENCIAL PP 006/2019-B. CON-TRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ n° 05.121.359/0001-30. CONTRATADA: SAFEMED MEDICI-NA DO TRABALHO LTDA. CNPJ: 07.553.543/0001-13. RE-PRESENTANTE LEGAL: Luís Gustavo Sardinha Almeida. CPF 494.273.343-04. OBJETO: Prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional. VALOR GLOBAL: R\$ 44.302,37 (quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 10.520/2002. ASSINATURA: 27/09/2019. Deoclides Antonio Santos Neto Macedo, Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO.PROCESSO ADMINISTRA TIVO N. 039/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 024/ **2019.CONTRATANTE:**Companhia Maranhense de Gás-GAS MAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. CONTRATADA: M C C BOUTY FILHO (ELITE EXPRESS). CNPJ: 16.901.661/00 01-28.**REPRESENTANTE LEGAL:**Mario Celso Cabral Bo uty Filho. CPF 952.481.103-00.OBJETO: Serviços de entrega e coleta rápida de correspondências e pequenas encomendas no perímetro urbano de São Luís-MA.VALOR GLOBAL:R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMEN-TO LEGAL:Lei nº 13.303/2016.ASSINATURA:04/10/2019. Deoclides Antonio Santos Neto Macedo, Diretor Presidente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 008/2019 - REF. Dispensa de Pequeno Valor nº 009/2019/CMPM-PARTES: A Câmara Municipal de Pindaré-Mirim-MA,como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 23.601.966/00 01-80 e a Empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DEHONIA-NA), inscrita no CNPJ sob o nr 01.786.429/0001-19; OBJETO: Prestação de serviço de radiodifusão sonora para transmissão simultânea das sessões plenárias da Câmara Municipal, durante a sessão legislativa de 2019; VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). PRAZO: até 31.12.2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL-01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Câmara Municipal de Pindaré-Mirim (MA), 25 de fevereiro de 2019.Luís Carlos Serra Mendes-Presidente da Câmara Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA/MA

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA.CONTRATO Nº 29/ 2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICI-PAL DE TURILÂNDIA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 21.643.662/0001-50). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma dos Postos de Saúde do Município de Turilândia-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 342.390,41 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato. TURILÂNDIA/MA, 26 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURA: ALBERTO MAG-NO SERRÃO MENDES, Prefeito Municipal de Turilândia-MA; RIZOMAR DINIZ REGO – Representante Legal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2019. Processo Administrativo nº 045/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. IMB CON-SULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 33.016.480/0001-38. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FEI-RA NOVA DO MARANHÃO, COM ÁREA DE 26,50 HECTARES, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB Nº 55 NO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, decorrente da Tomada de Preço nº 007/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$: 59.655,00 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: 04.122.0052.2108.0000 Manut. da Sec. Mun. de Adm Finanças e Recursos Humanos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2019 a 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 Ivan Mota Barbosa. CPF: 052.522.703-25. Representante da empresa IMB CONSULTORIA IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 33.016.480/0001-38. Feira Nova do Maranhão, 11 de outubro de 2019. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 121/2019 - PMSAM. PROCESSO **Nº 4.685/2018. PMSAM**. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 121/2019.PMSAM; Pregão Presencial nº 02/2019 - PMSAM. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, CNPJ N. º 01.612.671/0001-76 e a empresa K B MENEZES – EPP, de CNPJ *n*°20.836.233/0001-36. **OBJETO:** fornecimento de infraestrutura e apoio logístico, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão na realização do Festival de Música Santoamarense (FE-MUSA) de 2019. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VA-LOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 2; 02; 02 14; 02 14 01; 23; 23 695; 23 695 0045; 23 695 0045 2122 0000; 3.3.90.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 01/10/2019 a 31/12/2019. Santo Amaro do Maranhão, 11 de Outubro de 2019. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa - Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0129/ 2019; MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 020/2019; CON-TRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal: Locador: NOEMIA MARINHO AGUIAR, CPF nº 199.229.141-15; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Praca Olímpio Sudene. Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso -MA, para funcio-



namento das Atividades Associadas á Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. BASE LEGA: inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2019; VIGÊNCIA: 03 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTA-RIA: 04.122.1203.2004.0000; VALOR TOTAL: R\$ 2.693,33; FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL. São João do Paraíso – MA, 20 de Setembro de 2019. Roberto Regis de Albuquerque

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019.DISPENSA Nº 016/2019. CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). CON TRATADA LINET CULTURAL COMÉRCIO EIRELI - CPNJ nº 04.516.162/0001-38. OBJETO: Aquisição de material bibliográfico - dicionários de língua portuguesa e língua inglesa para atender as necessidades das escolas municipais. PRAZO: INÍCIO: 07.10.2019 TÉRMINO: 30.11.2019. VALOR: R\$ 17.508,40 (dezessete mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTA RIA:12.361.0403.2026-Manutenção do Ensino Fundamental MDE/FUNEM 4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanente. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO nº 165/2019. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa Luis Cesar Silva Azevedo-ME. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos, Periféricos e Insumos de Informática, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e PP nº 031/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 02.14 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2075.0000 - Piso de Atenção Básica - PAB FIXO/ 10.302.0024.2084.0000 -Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/12/2019. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paraguacy Santos e Silva/Secretária Municipal de Saúde. P/CON-TRATADO: Luís Cesar Silva Azevedo/Representante Legal. Itapecuru Mirim (MA), 14 de outubro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 332/2019; CONTRATANTE: MUNI CÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. CONTRATADO: P. M. FERREIRA NETO - ME, CNPJ sob o nº: 08. 715.573/0001-03. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Presencial nº 063/2019. OBJETO: Contratação de empresa para organização, realização e estrutura do evento em comemoração do Dia das Crianças no Município de Barra do Corda-MA. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 27.700,00 (vinte sete mil, e setecentos reais). 13.392.10 04.2044.0000; 3.3.90.39.00. Barra do Corda (MA), 11 de outubro de 2019. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO – COORDENA-DOR DE RECEITAS E DESPESAS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO REFERENTE CONTRATO Nº 0299/2019/CC02-2019. RESULTANTE DA CARTA CONVITE DE Nº 02/2019. PARTES: A Prefeitura Municipal de Guimarães, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Urbano Santos, 214, Centro, CEP: 65255-000, Guimarães, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Guimarães neste ato, representada por DANIELSON TORRES FERREIRA, Secretário Municipal de Administração inscrito no RG sob o número 013004851999-9 SSP/MA e no CPF sob o número nº 908.681.533-20, e a empresa PRIMECONT CONTABILIDADE & LICITAÇÕES

LTDA, CNPJ sob  $n^{\circ}$  29.425.663.0001/30.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria de licitações no Município de Guimarães - MA. AM-PARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VA-LOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e VALOR MENSAL: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura, prestação dos serviços durante 05 (cinco) meses. RECURSOS: ÓRGÃO....... 03 Secretaria Municipal de Administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0006 2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte 0100000000.ASSINATURA: DANIELSON TORRES FERREIRA, Secretário Municipal de Administração e a empresa, CNPJ 05.505.334/0001-30, ANA BEATRIZ GALVÃO R. DE OLIVEIRA, CPF n.º 031.339.893-32, representante legal. GUI-MARÃES – MA, 10 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO.EXTRATO DO CONTRATO Nº 0350/ 2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIMARÃES, inscrito no CNPJ sob nº 16.827.254.0001-18, com sede na Rua Dias Vieira s/n - Centro, CEP: 65255-000, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa P. I CARDOSO ARAUJO, CNPJ sob nº 08.828.701/0001-25. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLO-BAL: R\$ 14.795,10 (quatorze mil e setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS 11 Fundo Mun. de Assitência Social - FMAS, 1101 Fundo Mun. de Assitência Social – FMAS 08 243 0043 2.053 Manutenção e Funcionamento do Fundo 3.3.90.30.00 material de consumo Fonte 0129000000 R\$ 7.696,40 11 Fundo Mun. de Assitência Social - FMAS, 1101 Fundo Mun. de Assitência Social - FMAS 08 243 0052 4.002 Manutenção e Funcionamento do Fundo 3.3.90.30.00 material de consumo Fonte 0129000000 R\$ 7.098,70 ASSINATURA: Fernanda Cardoso Silva, CPF n.º 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e a empresa P. I CARDOSO ARAUJO, CNPJ 08.828.701/0001-25, Pedro Ivo Cardoso Araújo, CPF n.º 925.165.563-49, representante legal. GUIMARÃES – MA, 09 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO.EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351 /2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL DE GUIMARÃES, inscrito no CNPJ sob nº 16.827.254.0001-18, com sede na Rua Dias Vieira s/n – Centro, CEP: 65255-000, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J. D. MELO COMERCIO - ME, CNPJ sob nº 07.452.500/0001-03. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VA-LOR GLOBAL: R\$ 8.470,09 (oito mil e quatrocentos e setenta reais e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS 11 Fundo Mun. de Assitência Social - FMAS, 1101 Fundo Mun. de Assitência Social - FMAS 08 243 0052 4.002 Manutenção e Funcionamento do Fundo 3.3.90.30.00 material de consumo Fonte 0129000000 R\$ 4.470,09 11 Fundo Mun. de Assitência Social - FMAS 1101 Fundo Mun. de Assitência Social - FMAS 08 243 0043 2.053 Manutenção e Funcionamento da Proteção Social Basica 3.3.90.30.00 material de consumo Fonte 0129000000 R\$ 4.000,00 ASSINATURA: Fernanda Cardoso Silva ,CPF n.º 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e a empresa J. D. MELO COMERCIO - $ME\ CNPJ\ 07.452.500/0001-03,\ Josaf{\'a}\ Dias\ Melo,\ CPF\ n.^{o}\ 746.458.937-49,$ representante legal. GUIMARÃES – MA, 09 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO.EXTRATO DO CONTRATO Nº 0353/2019.RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 030/2018. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob nº 06.078.726/0001-23, com sede na

Rua Emilio Habib, s/n°- Centro, CEP: 65255-000 e a empresa F. C. C. ABREU-EPP, CNPJ sob nº 10.256.071/0001-03.OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Guimarães - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: de R\$ 6.732,65 (seis mil, se tecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊN-CIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS: ORGÃO 05 –FUNDEB, 0501, 12 361 0066 2.023Manutenção de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 0119000000. R\$ 6.732,6 ASSINATURA: JOSENILDES MARIA SILVA COSTA, CPF n.º 216.663.773-68, Secretária Municipal de Educação e a empresa F. C. C. ABREU - EPP, CNPJ 10.256.071/0001-03, Francisco Carlos Cavalcante Abreu, CPF n.º 1289227693-53, representante legal. *GUIMARÃES – MA, 09 de outubro de 2019*.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO.REFERENCIA:Licitação na modali dade Tomada de Preços nº 03/2019-CPL. CONTRATO: nº342/2019. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma Academia da Saúde, nesta cidade. PAR-TES-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOR-TALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080. 394/0001-11 E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS DE FORTA LEZA DOS NOGUEIRAS-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.01 7/0001-10.CONTRATADA: A M DOS SANTO NETO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.096.848/0001-27, estabelecida na Rua Condessa, nº 07-Mario Carneiro -Fortaleza dos Nogueiras/Ma. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 94.928,43 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). FONTE DE RECURSO: Código da Ação: 10.302.0210.1-028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações e 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente. VALIDADE: 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente Aleandro Gonçalves Passarinho – inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Secretário Municipal de Saúde o Srº Claudio Henrique Souza Santos, inscrito no CPF sob o nº 059.189.203-07 e Alexandre Mourão dos Santos Neto, portador do CPF nº 047.207.183-10 - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIN-DARÉ MIRIM/MA, DORAVANTE DENOMINADA, CONTRA-TANTE, E DE OUTRO, BION ENGENHARIA EIRELI-ME, DORAVANTE DENOMINADA, CONTRATADA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim/MA, CEP: 65.370-000, neste ato, representada por seu Gestor Municipal, o Sr. Henrique Caldeira Salgado, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MA nº 4024 e C.P.F nº 067.329.413-72, com domicílio profissional Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim/ MA, CEP: 65.370-000, doravante denominada CONTRATANTE, e; BION ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.517/0001-61, com sede na Rua 11, nº 10, Vila Embratel, São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Wanleysson Larry Dias Martins, brasileiro(a), casado, engenheiro, portador(a) do RG. nº 0141105820005 SSP/MA, CPF n.º 007.481.493-17, domiciliado na Rua 11, nº 10, Vila Embratel, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme consta do processo Administrativo n.º 013/2017/COMEFC/MA, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017/CPL/ COMEFC, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB para os Municípios consorciados ao Consórcio dos Municípios dos Corredores Multimodais no Maranhão-COMEFC, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRA-TO 2.1. Pelos serviços avençados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 151.801,53 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e um reais e treze centavos). CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA 7.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contado da data da Ordem de Serviços dada pela Prefeitura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, mediante termo aditivo, observadas as formalidades legais. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.-Pindaré Mirim, 28 de agosto de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA

EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.018/2019- PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 018/2019 - CONTRATO Nº. 261/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Avenida Francisco Luiz da Fonseca, nº 13, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.370/0001-66 através da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador (MA), e a empresa DROGA ROCHA DISTRI-BUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26 e IE sob o nº19.450.663-9, com sede na Avenida Nações Unidas nº1069, Vermelha, no Município de Teresina(PI), ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica), Materiais Farmácia Hospitalar, Hospitalar Ambulatorial, Odontológico, Reagentes, Laboratoriais e Psicotrópico, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal de Mirador (MA). BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores pela execução dos serviços, - PRAZO DE FORNECIMEN-TO: Até 31 de dezembro de 2019. Valor Global R\$152.352,40 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE - 10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 10.302.0503 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 10.302.0503.2054.0000 AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR - 3.0.00.00.00 – DES-PESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes -3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO, portadora da RG nº. 14307602000-3, SSPMA, do CPF nº997.500.403-25, Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE, ADALBERTO ROCHA DE ABREU, RG nº 990863 SSPPI; CPF nº 398.279.333-53, Procurador, pela CONTRA-TADA. Mirador (MA), 24 de setembro de 2019.

EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.018/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - CONTRATO Nº. 260/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Avenida Francisco Luiz da Fonseca, nº 13, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.370/0001-66 através da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador (MA), e a empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.564.165/0001-47 e IE sob o nº12.384.134-8, com sede na Avenida Presidente Medici nº1034, Parque Piauí, no



Município de Timon(MA), ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica), Materiais Farmácia Hospitalar, Hospitalar Ambulatorial, Odontológico, Reagentes, Laboratoriais e Psicotrópico, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal de Mirador (MA). BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores pela execução dos serviços, - PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 31 de dezembro de 2019. Valor Global R\$126.459,21 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE- 10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 10.302.0503 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 10.302.0503.2054.0000 AOUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR - 3.0.00.00.00 – DES-PESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes -3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO, portadora da RG nº. 14307602000-3, SSPMA, do CPF nº997.500.403-25, Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE, LUÍS CARLOS GALVÃO VIEIRA, RG nº 2.344.180 SSPPI; CPF nº 003.779.673-94, Procurador, pela CON-TRATADA. Mirador (MA), 24 de setembro de 2019.

EXTRATO PROCESSO Nº 00.00.018/2019- PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 018/2019 - CONTRATO Nº. 259/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Avenida Francisco Luiz da Fonseca, nº 13, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.370/0001-66 através da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador (MA), e a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.130/0001-28 e IE sob o nº19.442.757-9, com sede na Avenida Industrial Gil Martins nº1203, Bairro Pio XII, no Município de Teresina(PI), ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica), Materiais Farmácia Hospitalar, Hospitalar Ambulatorial, Odontológico, Reagentes, Laboratoriais e Psicotrópico, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal de Mirador (MA). BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores pela execução dos serviços, - PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 31 de dezembro de 2019. Valor Global R\$753.884,81 (Setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE - 10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 10.302.0503 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 10.302.0503.2054.0000 AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR - 3.0.00.00.00 – DES-PESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes -3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO, portadora da RG nº. 14307602000-3, SSPMA, do CPF nº997.500.403-25, Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE, MÁRCIO FERNANDES PINHEIRO VE-LOSO, RG nº 1.336.959 SSPPI; CPF nº 553.780.803-04, Procurador, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 24 de setembro de 2019.

## CONVOCAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. CONVOCA. Os servidores abaixo descritos, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grajaú para tratar de assuntos de seu interesse: ADJAN MARTINS SANTOS - Vigia, Matricula 1937; ANTÔNIO DE SOUSA DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde Matricula 106; AMOS COSTA DE SOUSA - Professor, Matricula 4058-1; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO -Professor, Matricula 1424-; DEJANE FERREIRA DO NASCIMENTO - Agente Administrativo, Matricu-

la 4355-1; ELISANGELA LOPES VIEIRA - Professora, Matricula 4102-1:GILSIMAR RODRIGUES BARROS – Guarda Municipal, Matricula 4939, GINA FABIANA BARBOSA PENHA - Guarda Municipal, Matricula 4940-1; JAMILE MARA DA PENHA GA-LENO - Professora, Matricula 4245-1; JOSE DA SILVA COSTA JUNIOR - Motorista, Matricula 1383; MARIA EDIVAN SOUSA TORRES - Professora, Matricula 17512-1; MARILENA DA COS-TA BARROS SILVA - Professora, Matricula 6430-1; PEDRO JOSE RIBEIRO CONCEIÇÃO – Professor, Matricula 87108-1; RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA - Vigia, Matricula 5121-1; RAIMUNDA PEREIRA DA LUZ - A,O,S,D - Matricula 1157-1; REGIA POR-FIRIA COSTA DA SILVA - Professora, Matricula 11791-1; REGIA PORFIRIA COSTA DA SILVA - Agente Administrativo, Matricula 316-1; SILVIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUSA - Agente Administrativo, Matricula 3105-1; SUELY GONÇALVES FEITOSA - Professora, Matricula 1682-1. Os servidores acima citados deverão apresentar-se no prazo 30(trinta) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, art.138 Lei Municipal 06/97. Grajau, 23 de setembro de 2019. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

## CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL ORDI-NÁRIA. A Coordenação do Centro de Cultura Negra do Maranhão, no suo de suas obrigações legais, conforme capitulo IX – DAS ELEI-ÇÕES, Art. 29 do Estatuto Social, vem CONVOCAR todas e todos associados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 DE NOVEMBRO DE 2019 (terça-feira) na sede do CEN-TRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO, situado a Rua dos Guaranis, s/n – Barés – João Paulo, em sua primeira chamada as 18h00, e segunda e última chamada às 19h00 com o seguinte ponto de pauta: PRESTAÇÃO DE CONTA DAS AÇÕES POLÍTICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA DA GESTÃO DEMO-CRACIA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E ELEIÇÃO DA NOVA COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO. São Luís, 11 de outubro de 2019. Raimundo Maurício Matos Paixão-Coordenador Geral

## SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL EX-TRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTI-CA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA. O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA, portador do CNPJ nº 11.013.026/0001-90 e Registro no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais nº 46000.012351/2002-34, com sede em São Luís - MA, na Rua das Cajazeiras, 43, Centro, CEP; 65.015-080, neste ato representado por seu Presidente Aníbal da Silva Lins, com fundamento nas suas prerrogativas legais e estatutárias, CONVOCA, todos os seus filiados membros da categoria profissional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no Sábado, 26 de Outubro de 2019, às 09h30, em primeira convocação, com metade mais um dos sócios do sindicato, ou, não alcançando o quórum legal, às 10h00, com qualquer número de sócios presentes, para deliberar sobre as seguintes propostas de Alteração do Código de Ética do SIND-JUS/MA: 1°) Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 28, que passará a ter a seguinte redação: "Exercer a titularidade de Cargo Comissionado e/ou Cargo de Direção de Assessoramento Superior (DAS)". 2°) Fica alterada a redação do Inciso III do Artigo 31, que passará a ter a seguinte redação: "Exclusão". 3º) Fica alterada a redação do Capítulo XVI, DA DESFILIAÇÃO, que passará a vigorar com a seguinte redação "CAPÍTULO XVI – DA EXCLUSÃO"; 4°) Fica alterado o Caput do Artigo 34, que passará a ter a seguinte redação "Será punido com a pena de Exclusão o filiado que:"; 5º) Fica



alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 34, que passará a ter a seguinte redação: "O filiado que for punido com a pena de Exclusão do quadro de filiados do SindjusMA por infringência de natureza ética, apurada em processo regular, ficará impedido de ter nova filiação neste Sindicato pelo prazo de 03 (três) anos". São Luís (MA), 14 de Outubro de 2019. **Aníbal da Silva Lins-**Presidente do Sindjus/Ma

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA MICRORREGIÃO DE CHAPADINHA E DO BAIXO PARNAÍBA MARANHENSE DO ESTADO DO MARANHÃO - SECSCHABAPAMA

O Presidente da Junta Governativa do Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços da Microrregião de Chapadinha e do Baixo Parnaíba Maranhense do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais estatutárias convoca as Eleições para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2019, com uma urna itinerante, no horário das 8:00hs às 18:00hs, o prazo para registro de chapas será de 3(três) dias contados da publicação do Edital de Convocação, o registro far-se-á junto a secretaria do Sindicato, localizado na Avenida Presidente Vargas, 377 AL 15 - Centro - Chapadinha - MA, onde terá pessoa habilitada durante o período dedicado a registro de chapas para dar todas as informações e esclarecimentos a respeito do pleito e receber toda a documentação: ficha de qualificação, cópia autenticada da CTPS, prazo da impugnação de candidatura é de 3 (três) dias contados da publicação das chapas a integra do Edital encontra-se afixado na sede do Sindicato, bem como a disposição de todos os associados o pleito e coordenado e conduzido pela comissão eleitoral composta por: Maria Lauzina Morais, José Carlos Pavão Diniz e Maria Mercedes Silva Farias. Chapadinha (MA), 10 de setembro de 2019. Adriano Rodrigues de Sousa- Presidente da Junta Governativa.

## **DECRETO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - MA

DECRETO Nº 015/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.EMENTA: DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PRO-CURAÇÃOE PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS IR-REGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUIDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, ESTADO DO MARANHÃO, VALMIR BELO AMORIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, Considerando outorga de poderes aos causídicos da sociedade de advogados JOÃO AZEDO E BRASI-LEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com objetivo de prestar serviços advocatícios a fim de recuperar os valores decorrentes das diferenças do FUNDEF pela subestimativa do valor mínimo anual por aluno (VMAA), quando do cálculo da complementação devida pela União; Considerando que a contratação do referido escritório João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados ocorreu equivocadamente por inexigibilidade, demanda esta inclusive já apreciada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Considerando o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando, por fim, que não houve qualquer pagamento à empresa contratada ou a seus representantes, bem como em atendimento às recomendações do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.DECRETA: Art. 1º - Fica determinada, para todos os fins de direito a anulação do processo de contratação por inexigibilidade 086/2016, revogando-se os poderes outorgados aos advogados da sociedade, notadamente ao advogado JOÃO ULISSES DE BRI-TO AZEDO, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenham de executar quaisquer serviço em favor da Fazenda Pública Municipal de Araguanã/MA, notadamente os ligados à recuperação de recursos do FUNDEF, em observância ao prin-

cípio da legalidade.Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Araguanã, Estado do Maranhão, em 02 de setembro de 2019. Valmir Belo Amorim-Prefeito Municipal

## **ERRATAS**

## EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

ERRATA NO EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 067 /2019/00. ERRATA. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 067/2019/00. A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, considerando equívoco havido no Extrato de Resenha do Contrato nº 067/2019/00, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Caderno "Publicações de Terceiros", em 14/10/2019, torna pública a seguinte errata: ONDE SE LÉ: Data da assinatura: 04/10/2019, LEIA-SE: Data da assinatura: 09/10/2019. Publique-se. São Luís (MA), 14 de Outubro de 2019. EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO-PRESIDENTE DA EMAP. Enviado para publicação por: Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA

ERRATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público, que RETIFICA, na publicação do Contrato nº258/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2019, realizada no Diário Oficial do estado do Maranhão, Caderno de Terceiros, PÁGINA 45, dia 04 de outubro de 2019; ONDE-SE LÊ: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE - 10.301 ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0503 ASSISTÊNCIA FAR-MACEUTICA - 10.301.0503.2053.0000 AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTOS FARMACIA BÁSICA - 10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 10.302.0503 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 10.302.0503.2054.0000 AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTO HOSPITALAR - 3.0.00.00.00 - DESPESAS COR-RENTES - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. LEIA-SE: RECURSOS ORÇAMENTÁ-RIOS: 10 SAÚDE - 10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AM-BULATORIAL - 10.302.0503 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 10.302.0503.2054.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOS-PITALAR - 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO - Secretária Municipal de Saúde de Mirador-MA. Mirador (MA), 11 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público, que RETIFICA, na publicação do Contrato nº257/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2019, realizada no Diário Oficial do estado do Maranhão, Caderno de Terceiros, PÁGINA 45, dia 04 de outubro de 2019: **ONDE-SE LÊ**: Valor Global R\$340.536,85 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE - 10.301 ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0503 ASSISTÊN-CIA FARMACEUTICA - 10.301.0503.2053.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA-10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL-10.302.0503ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-10.302.0503.2054.0000 AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTO HOSPITALAR - 3.0.00.00.00DESPESAS CORREN-TES - 3.3.00.00.00-Outras despesas correntes - 3.3.90.30.0-Material de Consumo. LEIA-SE: Valor Global R\$188.184,45 (cento e oitenta e oito mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE - 10.301 ATEN-ÇÃO BÁSICA - 10.301.0503 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 10.301.0503.2053.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FAR-MACIA BÁSICA3.0.00.00.00DESPESAS CORRENTES-3.3.00.00. 00-Outras despesas correntes-3.3.90.30.00-Material de Consumo;HE LIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO-Secretária Municipal de Saúde de Mirador-MA. Mirador (MA), 11 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público, que RETIFICA, na publicação do Contrato nº256/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2019, realizada no Diário Oficial do estado do Maranhão, Caderno de Terceiros, PAGINAS 45 e 46, dia 04 de outubro de 2019; ONDE-SE LÊ: Valor Global R\$308.422,23 (trezentos e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)-RECURSOS ORÇAMEN-TÁRIOS: 10 SAÚDE-10.301 ATENÇÃO BÁSICA-10.301.0503 AS-SISTÊNCIA FARMACEUTICA-10.301.0503.2053.0000 AQUISI-ÇÃO DE-MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA-10.302 ASSIS TÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL-10.302.0503 ASSIS-TÊNCIA FARMACÊUTICA-10.302.0503.2054.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR-3.0.00.00.00-DESPESAS COR-RENTE-3.3.00.00.00- Outras despesas correntes - 3.3.90.30.00Mate rial de Consumo. LEIA-SE: Valor Global R\$181.963,02 (cento e oitenta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e dois centavos) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE - 10.301 ATEN-CÃO BÁSICA - 10.301.0503 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 10.301.0503.2053.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA - 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES -3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO – Secretária Municipal de Saúde de Mirador-MA. Mirador (MA), 11 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público, que RETIFICA, na publicação do Contrato nº255/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2019, realizada no Diário Oficial do estado do Maranhão, Caderno de Terceiros, PÁGINA 46, dia 04 de outubro de 2019; ON-DE-SE LÊ: Valor Global R\$753.884,81 (Setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE - 10.301 ATENÇÃO BÁSICA10.301.0503 ASSISTÊNCIA FARMACEUTI-CA - 10.301.0503.2053.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL10.302.0503 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 10.302.0503.2054.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOS-PITALAR - 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. LEIA-SE: Valor Global R\$468.266,96 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE - 10.301 ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0503 ASSISTÊNCIA FARMACEU-TICA -10.301.0503.2053.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMEN-TOS FARMACIA BÁSICA-3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.30.00-Material de Consumo; HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO-Secretária Municipal de Saúde de Mirador-MA. Mirador (MA), 11 de outubro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA

AVISO DE ERRATA CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019-CPL.AVISO DE ERRATA. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, na forma da Lei n• 8.666/93 e suas alterações, comunica que RETIFICA, na publicação do extrato de Contrato da TOMADA DE PREÇO nº 009/2019, realizada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, Edição 178, dia 18/09/2019 nas página 58, Referente ao Contratos nº 210.01.09/2019, ONDE SE LÊ: "Ordem de fornecimento", LEIA-SE: Ordem de serviço. e ONDE SE LÊ: "SIGNATÁRIOS: CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ-Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento e Gestão, Portaria nº 001/2017)", LEIA-SE: "SIGNATÁRIOS: ROBERTO SILVA ARAÚJO-Prefeito Municipal, CPF: 712.585.581-49, CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ-Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento e Gestão, Portaria nº 001/2017, Valmir Alves da Costa Secretário Municipal de

Obras, Infraestrutura e Transporte, portaria nº 010/2017). Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Município de Governador Newton Bello, 09 de Outubro de 2019. Márcia Regina de Sousa Lins – Presidente de comissão permanente de licitação.

## **LEIS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

LEI Nº 607, de 20 de agosto de 2019. Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de SANTA INÊS/ MA para o exercício de 2020 e dá outras providências. DISPOSI-ÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de SANTA INÊS para 2020, compreendendo: I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II - a estrutura e a organização dos orçamentos; III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e VIII - as disposições finais. Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos: I Metas Fiscais; II- Ava liação das Metas do Exercício Anterior; III de Riscos Fiscais; IV -Metodologia e Cáluclo; V – Patrimônio Líquido CAPÍTULO I -METAS E PRIORIDADES DA ADMINIS TRAÇÃO -PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2º As metas e prioridades especificadas no Anexo I – Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2018-2021 e com a Lei Orçamentária Anual para 2020, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019. Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas. § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, será dada maior prioridades: I - às políticas de inclusão; II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; IV-àpromoção do desenvolvimento urbano; V-à promoção do desenvolvimento rural; e VI-à conservação e à revitalização do ambiente. § 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei. Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade. Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF. Art. 6º O Município de SANTA INÊS implementará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades. CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZA-ÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento Art. 8º O projeto de lei orçamentária do Município de SANTA INÊS relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte: I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social; II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento. Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por: I unidade orcamentária: o menor nível da classificação institucional. agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; II - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; III função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo; VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo; VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e IX - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários. § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula. § 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível. Art. 10º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades. Art. 11º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município Art. 12º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos. § 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas: I - Despesas Correntes; e II - Despesas de Capital. § 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir minados: I - pessoal e encargos sociais; II - juros e encargos da dívida; III - outras despesas correntes; IV - investimentos; V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e VI - amortização da dívida. § 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento: I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; II-Transferências a Instituições Multigovernamentais; e III - Aplicações Diretas. § 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais. § 5º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária. § 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA. I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo. III - Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. § 7º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais. § 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas. § 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos. Art. 13° A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor. Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2020. Art. 14° Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo. Art. 15º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I-o comportamento da arrecadação do exercício anterior; II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada; III- a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000; IV-o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino; V-o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; VI-a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e VII - a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas. Art. 16º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de: I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe cou ber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior. -CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PO-DER LEGISLATIVO Art. 17º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29a, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000. § 1º O duodécimo devido à Câ-



mara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal. § 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Art. 18º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei. CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECU ÇÃO DOS OR-ÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I - Diretrizes Gerais Art. 19º A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução daLei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro. § 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000. II - pelo Poder Executivo: a) lei orçamentária anual e seus anexos; e b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais § 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, deverá: I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000. Art. 20° O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei. § 1º A Câmara Municipal de SANTA INÊS deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício. § 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020. Art. 21° No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 22° Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira. § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução. § 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. Art. 23º Além de observar as demais dire-

trizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo. Art. 24º As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2019 e apresentadas ao Poder Executivo até o dia 10 de junho de 2019 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. Art. 25º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. § 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas. § 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes. Art. 26° É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação. Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2019. Art. 27º A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos: I-certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e II-certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos. Art. 28º A Assessoria Jurídica do Município disponibilizará, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2019, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando: I - número e data do ajuizamento da ação originária; II - número do precatório; III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa); IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar); V - data da autuação do precatório; VI - nome do beneficiário; VII - valor do precatório a ser pago; VIII - data do trânsito em julgado; e IX - número da vara ou comarca de origem. Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo. Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver. Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser: I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição. Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres. Parágrafo único Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2020 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial. Art. 32. A Lei Orçamentária de 2020 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílio à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica. § 1º Os repasses de recursos serão efetivados



mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000. § 2º A proposta orçamentária conterá dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para atender as seguintes despesas: I aquisição de passagens; II Enxoval para bebê; III Medicamentos; IV Cesta básica; V Urna funerária; e VI Material de Construção. Art. 33º A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades: I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais; II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino e à saúde; III - garantia do cumprimento do disposto no art. 41 desta lei; IV – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; V – pagamento de sentenças judiciais; VI – reserva de contingência, conforme especificada no art. 42 desta lei. Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos. Art. 34º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão. Art. 35º Será realizado controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000. SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal Art. 36º O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade. Art. 37º É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa. Art. 38º Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade; II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e III - as alterações tributárias. Art. 39º O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal. Art. 40° O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 41º Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo um por cento na função Assistência Social. Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2019, excluídas as Transferências de Convênios. Art. 42º A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Parágrafo único. Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais. Art. 43º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo. Art. 44º Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo. SE-ÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento Art. 45º O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito ao voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade, ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos. Art. 46º Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais

da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados. § 1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam. § 2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas. Art. 47. O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto. § 1º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001. § 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei. § 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos: I - gerados pela empresa; II - decorrentes da participação acionária do Município; e III de outras origens. SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social Art. 48º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente; II - do orçamento fiscal; e III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento. Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal. CAPÍTULO V - DISPOSI ÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 49° As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor. Art. 50° O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 51º O Poder Legislativo deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 50 e 52 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais. Art. 52º O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta, publicará, até 30 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais. § 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo. § 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo. Art. 53º Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2019, projetada para o exercício financeiro de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº

101/2000. Art. 54º No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se: I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei; II - houver vacância, após 31 de julho de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela; III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000. Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 55º No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Art. 56º A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar. Art. 57º O disposto no art. 18, § 1°, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos. Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento; II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; III - não caracterizem relação direta de emprego. CAPÍTULO VI-DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Art. 58º Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64. Art. 59º Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo. Art. 60° Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do dispsto no art. 14, § 3°, II da LRF. CAPÍTULO VII -DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICI-PAL Art. 61º Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal. Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2019. CAPITU-LO IX-DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 62º Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal. Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária. Art. 63º Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000: I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não

ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Art. 64º Cabe ao Poder Executivo a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei. Parágrafo único. O Poder Executivo determinará sobre: I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos; II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia: III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei. Art. 65º A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único. Art. 66º São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo. Art. 67º Para efeito do disposto no art.42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF: I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e II no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado. Art. 68º O Poder Executivo divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária. Art. 69º Cabe ao Poder Executivo a responsabilidade pela apuração dos resultados primários e nominais para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9° e parágrafos da Lei Complementar n°101/2000 – LRF. Art. 70° Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal. Art. 71° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, 20 de agosto de 2019. MARIAVIANEY PINHEIRO BRINGEL-Prefeita Municipal

LEI Nº 609, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. Denomina "Jurucey Sousa dos Santos" o prédio onde funcionará a Creche e Pré-Escola na Avenida Principal do Bairro Vila Conceição. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1°. Fica denominado Creche e Pré-Escola Jurucey Sousa dos Santos o prédio, em fase final de construção, localizado na Avenida principal do Bairro Vila Conceição. Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, 07 de julho de 2019 MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL Prefeita Municipal

LEI Nº 608, DE 20 DE AGOSTO DE 2019. "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 276, de 26 de outubro de 1999, que dá a denomi nação de Escola Municipal José Sarney a unidade escolar situada no Povoado Bom Jardim, e dá outras providências, conforme especifica." A PREFEITA DE SANTA INÊS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 276/1999, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. Tem a denominação de Escola Municipal Zaqueu Pinheiro Feitosa a unidade escolar situada no Povoado Bom Jardim, e dá outras providências. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, 20 de agosto de 2019. MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL Prefeita Municipal



LEI Nº 610, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. Denomina "Creusa de Moraes Rego Bezerra" o prédio onde funcionará a Creche e Pré-Escola na Vila Parente. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1°. Fica denominado Creche e Pré-Escola Professora Creusa de Moraes Rego Bezerra o prédio, em fase final de construção, localizado na Vila Parente, MA 320, Altura do KM 01. Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2019. MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL Prefeita Municipal

LEI Nº 611, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. Estabelece a obrigatoriedade das agências bancárias de possuírem sanitários em suas dependências para uso dos clientes e das outras providências.A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º-Ficam obrigadas as agências bancárias desse Município a possuírem em suas dependências, sanitários para uso dos clientes.§1º - Os banheiros deverão ser de fácil acesso e duplos, com locais destinados aos sexos feminino e masculino. §2º-Aos deficientes físicos será garantido acesso aos sanitários livre de obstáculos arquitetônicos.§3º - O disposto no artigo 1º desta lei aplica-se também aos Postos Bancários que apresentem grande volume de clientes. Art. 2º-As agências já existentes no Município terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação, para se adaptarem a presente Lei. Art. 3º - As novas agências somente poderão se instalar em nossa cidade desde que atendam aos requisitos desta lei. Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto às penalidades aplicáveis ao seu descumprimento. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MU-NICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2019. MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL Prefeita Municipal

LEI Nº 612, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. Denomina "Professora Rosanira Reis Santos" o prédio onde funcionará a Creche e Pré-Escola na Rua Henrique Dias, no Bairro Sabbak. A PREFEITA MUNICI-PAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominado Creche e Pré-Escola Professora Rosanira Reis Santos o prédio, em fase final de construção, localizado na Rua Henrique Dias, no Bairro Sabbak. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2019. MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL Prefeita Municipal

LEI Nº 613, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. Altera dispositivo da Lei Municipal nº 284, de 26 de outubro de 1999, que dá a denominação de Escola Municipal João Seba a unidade escolar situada no Povoado Barro Vermelho, e dá outras providências, conforme especifica. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 284/1999, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. Tem a denominação de Escola Municipal Manoel Barros Nascimento a Unidade escolar situada no Povoado Barro Vermelho, e dá outras providências. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2019.MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL Prefeita Municipal

LEI Nº 614, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. Altera dispositivo da Lei Municipal nº 267, de 26 de outubro de 1999, que dá a denominação de Escola Municipal Padre Antônio Boing a Unidade escolar situada no Bairro do Céu, e dá outras providências, conforme especifica. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O

art. 1º, da Lei Municipal nº 267/1999, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º. Tem a denominação de Escola Municipal Izabel Cristina Coelho Vieira a Unidade escolar situada no Bairro do Céu, e dá outras providências. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2019.MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL Prefeita Municipal

LEI Nº 615, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.Institui o Título "Empresa amiga do jovem e adolescente" no município de Santa Inês.A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1°-É instituído o título Empresa amiga do jovem e Adolescente, no âmbito do Município de Santa Inês, destinado à pessoas jurídicas de qualquer área ou atuação que contribuírem com programas sociais oriundos do Poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional de jovens e adolescentes. Parágrafo único. Também poderão ser agraciadas com o título, as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, modalidade aprendiz. Art. 2°-A empresa está habilitada ao recebimento do título por meio da emissão de relatório que comprove a contratação de, no mínimo, 03 (três) vagas ocupadas pelos aprendizes de acordo com a legislação de aprendizagem vigente.Art. 3°-As empresas agraciadas com o título poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar a divulgação em suas peças publicitárias. Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Indústria e comércio ou outro órgão delegado pelo Poder público municipal, implementar modelo do Título Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINE-TE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2019. MARIA VIANEY PINHEIRO **BRINGEL** Prefeita Municipal

## **NOTIFICAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

NOTIFICAÇÕES DE SERVIDORES. Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2019.NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.SERVIDOR -RAIMUNDO NONATO MENDES MARCELINO CARGOS - ASG -Chapadinha/MA-Mat. 4264.PROFESSOR-Afonso Cunha/MA-Mat. 210132.O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 546, de 02 de outubro de 2019, publicada no Mural da Prefeitura, constituída para apurar irregularidades de Acúmulo de Cargos efatosconexos, vemàpresença de VossaSenhoria, NOTIFICA-LO, com prazo de 10(dez) dias, de que se encontra na situação de ACUSADO por Acúmulo de Cargos Indevidos, com fundamento nos artigos 365 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha e no art. 156 da Lei nº8.112/90, Artigo 37, da Constituição Federal, Instruções Normativas do TCE e Recomendação da FAMEM. Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista do Processo no horário abaixo anotado. Por se tratar de provas documentais, ficam dispensadas oitivas do Servidor e Testemunhas.Ressalto que, juntamente com a presente Notificação, segue cópia das Peças principais deste PAD nº 049/2019, o que poderá ser dispensada a exigência de xerox deste Processo.Decorrido a Instrução do Processo Administrativo Disciplinar poderá Vossa Senhoria ser Demitido da Matrícula do Serviço Público Municipal de Chapadinha, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE.Por fim, informo que esta Comissão encontra-se funcionando de segunda a sexta- feira, das 8:00horas às 12:00horas na sala de Acúmulo de Cargos, da Prefeitura de Chapadinha. Chapadinha/Ma., 02 de Outubro de 2019.



Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2019.NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.SERVIDOR-FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES. CARGOS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -Chapadinha/ MA -Mat. 3059AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-Chapadinha/ MA -Mat. 4256.O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 545, de 02 de outubro de 2019, publicada no Mural da Prefeitura, constituída para apurar irregularidades de Acúmulo de Cargos efatosconexos, vemàpresençadeVossaSenhoria,NOTIFICÁ-LO, com prazo de 10(dez) dias, de que se encontra na situação de ACUSADO por Acúmulo de Cargos Indevidos, com fundamento nos artigos 365 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha e no art. 156 da Lei nº8.112/90, Artigo 37, da Constituição Federal, Instruções Normativas do TCE e Recomendação da FAMEM. Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista do Processo no horário abaixo anotado. Por se tratar de provas documentais, ficam dispensadas oitivas do Servidor e Testemunhas. Ressalto que, juntamente com a presente Notificação, segue cópia das Peças principais deste PAD nº 048/2019, o que poderá ser dispensada a exigência de xerox deste Processo.Decorrido a Instrução do Processo Administrativo Disciplinar poderá Vossa Senhoria ser Demitido da Matrícula do Serviço Público Municipal de Chapadinha, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE.Por fim, informo que esta Comissão encontra-se funcionando de segunda a sexta- feira, das 8:00horas às 12:00horas na sala de Acúmulo de Cargos, da Prefeitura de Chapadinha. Chapadinha/Ma,02 de Outubro de 2019.

Processo Administrativo Disciplinar nº 055/2019.NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.SERVIDOR-ZICO BENTO RODRIGUES.CARGOS-PRO FESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-ZR-Afonso Cunha/MA- Mat. 210115, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-ZR-Afonso Cunha /MA-Mat. 210036,PROFESSOR Chapadinha/MA-Mat. 3976,PRO-FESSOR-Chapadinha/MA-Mat. 2780.O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 552, de 09 de outubro de 2019, publicada no Mural da Prefeitura, constituída para apurar irregularidades de Acúmulo de Cargos efatosconexos, vemà presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO, com prazo de 10(dez) dias, de que se encontra na situação de ACUSADO por Acúmulo de Cargos Indevidos, com fundamento nos artigos 365 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha e no art. 156 da Lei nº8.112/90, Artigo 37, da Constituição Federal, Instruções Normativas do TCE e Recomendação da FA-MEM. Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista do Processo no horário abaixo anotado. Por se tratar de provas documentais, ficam dispensadas oitivas do Servidor e Testemunhas.Ressalto que, juntamente com a presente Notificação, segue cópia das Peças principais deste PAD nº 055/2019, o que poderá ser dispensada a exigência de xerox deste Processo.Decorrido a Instrução do Processo Administrativo Disciplinar poderá Vossa Senhoria ser Demitido da Matrícula do Serviço Público Municipal de Chapadinha, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE.Por fim, informo que esta Comissão encontra-se funcionando de segunda a sexta- feira, das 8:00horas às 12:00horas na sala de Acúmulo de Cargos, da Prefeitura de Chapadinha. Chapadinha/Ma,09 de Outubro de 2019.

Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2019.NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. SERVIDOR-MARIA DELTRUDES DE LIMA PEREIRA. CARGOS-A.S.G-Chapadinha/MA-Mat.4262,PROFESSORASã Ben edito do Rio Preto/MA-Mat. 2675.O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 551, de 09 de outubro de 2019, publicada no Mural da Prefeitura, constituída para apurar irregularidades de Acúmulo de Cargos efatosconexos,vemàpresençadeVossaSenhoria,NOTIFICÁ-LA, com prazo de 10(dez) dias, de que se encontra na situação de ACUSADA por

Acúmulo de Cargos Indevidos, com fundamento nos artigos 365 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha e no art. 156 da Lei nº8.112/90, Artigo 37, da Constituição Federal, Instruções Normativas do TCE e Recomendação da FA-MEM. Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista do Processo no horário abaixo anotado. Por se tratar de provas documentais, ficam dispensadas oitivas do Servidor e Testemunhas.Ressalto que, juntamente com a presente Notificação, segue cópia das Peças principais deste PAD nº 054/2019, o que poderá ser dispensada a exigência de xerox deste Processo.Decorrido a Instrução do Processo Administrativo Disciplinar poderá Vossa Senhoria ser Demitido da Matrícula do Serviço Público Municipal de Chapadinha, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE.Por fim, informo que esta Comissão encontra-se funcionando de segunda a sexta- feira, das 8:00horas às 12:00horas na sala de Acúmulo de Cargos, da Prefeitura de Chapadinha.Chapadinha/Ma,09 de Outubro de 2019

Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2019.NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.SERVIDOR-MARCIA RAKEL OLIVEIRA FIGUERE-DO.-CARGOS-AUXILIAR-ADMINISTRATIVO-Chapadinha/MA Mat. 4366,ENFERMEIRA-Coelho Neto/MA-Mat. 12105.O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 550, de 09 de outubro de 2019, publicada no Mural da Prefeitura, constituída para apurar irregularidades de Acúmulo de Cargos efatosconexos, vemàpresença de Vossa Senhoria,-NOTIFICA-LA, com prazo de 10(dez) dias, de que se encontra na situação de ACUSADA por Acúmulo de Cargos Indevidos, com fundamento nos artigos 365 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha e no art. 156 da Lei nº8.112/90, Artigo 37, da Constituição Federal, Instruções Normativas do TCE e Recomendação da FAMEM. Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista do Processo no horário abaixo anotado. Por se tratar de provas documentais, ficam dispensadas oitivas do Servidor e Testemunhas. Ressalto que, juntamente com a presente Notificação, segue cópia das Peças principais deste PAD nº 053/2019, o que poderá ser dispensada a exigência de xerox deste Processo.Decorrido a Instrução do Processo Administrativo Disciplinar poderá Vossa Senhoria ser Demitido da Matrícula do Serviço Público Municipal de Chapadinha, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE.Por fim, informo que esta Comissão encontra-se funcionando de segunda a sextafeira, das 8:00horas às 12:00horas na sala de Acúmulo de Cargos, da Prefeitura de Chapadinha. Chapadinha/Ma,09 de Outubro de 2019.

Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2019. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. SERVIDOR-KACYLDA CRUZ DOS SANTOS. CARGOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Chapadinha/MA – Mat. 8970, OP. DE SISTEMA - Estado do Maranhão - CAEMA - Mat. 45813.O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 549, de 09 de outubro de 2019, publicada no Mural da Prefeitura, constituída para apurar irregularidades de Acúmulo de Cargos efatosconexos, vemàpresença de Vossa Senhoria,-NOTIFICA-LA, com prazo de 10(dez) dias, de que se encontra na situação de ACUSADA por Acúmulo de Cargos Indevidos, com fundamento nos artigos 365 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha e no art. 156 da Lei nº8.112/90, Artigo 37, da Constituição Federal, Instruções Normativas do TCE e Recomendação da FAMEM. Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista do Processo no horário abaixo anotado.Por se tratar de provas documentais, ficam dispensadas oitivas do Servidor e Testemunhas. Ressalto que, juntamente com a presente Notificação, segue cópia das Peças principais deste PAD nº 052/2019, o que poderá ser dispensada a exigência de xerox deste Processo.Decorrido a Instrução do Processo Administrativo Disciplinar poderá Vossa Senhoria ser Demitido da Ma-



trícula do Serviço Público Municipal de Chapadinha, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE. Por fim, informo que esta Comissão encontra-se funcionando de segunda a sexta- feira, das 8:00horas às 12:00horas na sala de Acúmulo de Cargos, da Prefeitura de Chapadinha.Chapadinha/Ma,09 de Outubro de 2019.

Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2019.NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.SERVIDOR-JOELE GOMES DA SILVA. CARGOS – AS SESSOR ADMINISTRATIVO-Vargem Grande/MA-Mat. 00105208, PROFESSOR -Chapadinha/MA - Mat. 9681. O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 548, de 09 de outubro de 2019, publicada no Mural da Prefeitura, constituída para apurar irregularidades de Acúmulo de Cargos efatosconexos, vemàpresença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO, com prazo de 10(dez) dias, de que se encontra na situação de ACUSA-DO por Acúmulo de Cargos Indevidos, com fundamento nos artigos 365 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha e no art. 156 da Lei nº8.112/90, Artigo 37, da Constituição Federal, Instruções Normativas do TCE e Recomendação da FAMEM. Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista do Processo no horário abaixo anotado. Por se tratar de provas documentais, ficam dispensadas oitivas do Servidor e Testemunhas. Ressalto que, juntamente com a presente Notificação, segue cópia das Peças principais deste PAD nº 051/2019, o que poderá ser dispensada a exigência de xerox deste Processo.Decorrido a Instrução do Processo Administrativo Disciplinar poderá Vossa Senhoria ser Demitido da Matrícula do Serviço Público Municipal de Chapadinha, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE.Por fim, informo que esta Comissão encontra-se funcionando de segunda a sexta- feira, das 8:00horas às 12:00horas na sala de Acúmulo de Cargos, da Prefeitura de Chapadinha. Chapadinha/Ma,09 de Outubro de 2019.

NOTIFICAÇÃO189/2019.SERVIDOR-SANDRA REGINA SIQUEI RA. CARGOS-PROFESSORA III MAT. 2403-CHEFE CIRETRAN MAT. 008015421.RUA ANANIAS ALBUQUERQUE, N° 549, BAIR-RO: APARECIDA, MUNICÍPIO - CHAPADINHA/MA. A Presidenta da Comissão de Avaliação de Possíveis Acúmulos de Cargos Indevidos, designada pela Portaria nº 141, de 15 de Fevereiro de 2019, publicada no Mural da Prefeitura de Chapadinha, da Sra. Secretária de Administração Municipal e Gestão de Pessoas, vemNOTIFICAR Vossa Senhoria, com prazo de 05(cinco) dias, da DECISÃO sobre o seu Processo de Acúmulo de Cargos instaurado neste Município de Chapadinha, conforme parte final do Parecer:ISTO POSTO, deixamos de acolher os argumentos da DEFESA em razão dos vínculos inseridos no Relatório do TCE de acúmulo indevido dos cargos ocupados pelo Servidor, que ferem a legislativo e afronta os entendimentos nos diversos Julgados dos Tribunais Superiores.Por fim, informo que esta Comissão encontra-se funcionando de segunda a sexta- feira, das 9:00horas às 12:00horas na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prédio da Prefeitura de Chapadinha. Chapadinha/Ma., 07 de Outubro de 2019. MAGNO AUGUSTO BA-CELAR NUNES - PREFEITO MUNICIPAL.

## **PORTARIAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 123/2019 – GP. ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município seção VI, Art. 72, pela presente, RESOLVE: Art. 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. GILVAN ARAÚJO CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 616.745.832-49, de suas atividades do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se. Bela Vista do Maranhão – MA, 03 de Outubro de 2019 Orias de Oliveira Mendes-Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA

PORTARIA Nº 001/2019-GAB. REVOGA PORTARIA QUE CON-CEDEU A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL GILMARA DIAS FORMIGA, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICU-LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICI-PAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto - Ma, RESOLVE: Art. 1° - Revogar portaria que concedeu a Servidora Pública Municipal GILMARA DIAS FORMIGA, licença sem remuneração, para trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2020. Art. 2º - Em razão do estabelecido no parágrafo único do artigo 95, da Lei nº 009/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Loreto), o servidor deverá reassumir as suas funções em até 30 (trinta) dias, após divulgação pública do ato, findo os quais a sua ausência é computada como falta ao serviço. Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Loreto, em 03 de outubro de 2019. Marcos Franco Martins Bringel. Prefeito.

PORTARIA DE RELOTAÇÃO Nº 22/2019 - GAB. DISPÕE SO-BRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de uma de suas atribuições legais e, - Considerando que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal; - Considerando que cabe ao Município a adoção de ações administrativas objetivando a escorreita execução do serviço público municipal; - Considerando que a distribuição adequada dos servidores na circunscrição do Município constitui-se ato discricionário e visa prestigiar os preceitos estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais, o princípio da eficiência administrativa; - Considerando os princípios da supremacia do interesse público, da conveniência, finalidade e eficiência, afetos à Administração Pública; - Considerando que, conforme art. 30, § 1°, do Estatuto dos Servidores de Loreto, cabe ao Prefeito AL-TERAR LOTAÇÃO de funcionário ex offício ou a pedido. RESOL-VE: Art. 1° - Fica a servidora GILMARA DIAS FORMIGA, ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem, conforme Termo de Posse nº 98/2010, designada para exercer suas funções na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registrese, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Loreto, em 10 de outubro de 2019. Marcos Franco Martins Bringel. Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

PORTARIA Nº 0581/2019. O Prefeito Municipal de Grajaú, estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a PEDIDO o Servidor Srº. VALDECI TELES DA SILVA. Agente Administrativo - Matrícula Funcional - 3122-1. Portador de Carteira de Identidade. RG sob o nº 275490947 e CPF: 961.109.883-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Sede, Grajaú-MA, exoneração a partir de 05/09/2019 (cinco de setembro de dois mil e dezenove), conforme requerimento em anexo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2019. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 0582/2019. O Prefeito Municipal de Grajaú, estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a PEDIDO a Servidora Srª. ALESSANDRA BENTO DE ALMEIDA. Agente Administrativo - Matrícula Funcional - 83594-2. Portador de Carteira de Identidade. RG sob o nº. 017133152001-0 e CPF: 009.948.093-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Sede, Grajaú-MA, exoneração a partir de 04/09/2019 (quatro de setembro de dois mil e dezenove), conforme requerimento em anexo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2019. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

## RESCISÃO

## INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº180453/2019- E CONTRATO Nº 019/2019. IMESC. Nº Processo: 180453/2019.Contratante: INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS - IMESC-CNPJ 08.597.004/0001-00 Contratado: J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA- CNPJ: 07.049.976/0001-06 - Objeto: Rescisão unilateral. Fundamento Legal: Inciso II do art. 58, art. 77, inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, e cláusula 12ª do contrato. Data de Rescisão: 08/10/2019.São Luís – MA, 09 de Outubro 2019. DIONATAN SILVA CARVALHO -Presidente do IMESC

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2019/ DCC/SES. REF.: Processo nº5692/2019/SES.PARTES:SECRETA-RIA DE ESTADO DA SAÚDE-CNPJ n.º 02.973.240/0001-06 e a JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS **LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ n.º 06.304.884/0001-54; OBJETO: registro da alteração de dotação orçamentária (Natureza de Despesa), para as despesas relativas ao Contrato nº 02/2019/SES, no exercício financeiro de 2019, de acordo com a Lei Orçamentária Anual  $N^{\circ}$  10.988/2018, visando a doação das cadeiras de rodas aos usuários que delas necessitam, que estejam cadastrados no SUS, habitantes de municípios de menor IDH e participantes de programas desenvolvidos pelo Governo do Estado do Maranhão; FUN-DAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento tem por fundamento o disposto no artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO OR-**ÇAMENTÁRIA: 3.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Natureza de Despesa 44.90.52.19 para 33.90.32.03, o qual correrá à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, para o exercício vigente, a cargo da Secretaria de Estado da Saúde, sob a seguinte classificação: UNIDADE/GESTÃO: 210901 ACÃO: 4793; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.32.03; FONTE: 0121; SUBAÇÃO: 894 (FUNCREDE) e NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE009286, emitida em 04/10/2019; DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 04 de outubro de 2019; SIGNATÁRIO: KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE, C.I n.º 1102451 SSP/SE, CPF n.º 901.213.335-15- Subsecretária de Estado da Saúde, pelo CONTRATAN-TE. São Luís (MA), 15 de outubro de 2019. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA- Secretário de Estado da Saúde

## **ATAS**

## SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 - SEGEP PRO-CESSO Nº 131713/2019 - SARP/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SARP/MA Pelo presente instrumento, a SECRETA-RIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊN-CIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETA-RIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edificio Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GEREN-CIADOR, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos-IMESC; Secretaria de Agricultura Familiar; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP; Secretaria de Estado de Educação-SEDUC; Secretaria de Estado de Governo-SEGOV; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos-SEPE; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária SETRES, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de setembro de 2019 indica como vencedor a empresa: AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, e a respectiva homologação do Processo nº 131713/2019 - SARP/MA.RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa AGUIAR LO-CAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: N° 07.922.139/0001-31, localizada na Avenida São Luís Rei de França, nº 1560, Turú, São Luís/MA, CEP: 65.065-470, representada pela Sra. Kênnia Soeiro Aguiar Araújo, portadora do RG: Nº 16319242001-3 SSP/MA e CPF: 027.004.783-20 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de grande porte, com motorista e com combustível, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Secretaria de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; Secretaria de Estado de Governo-SEGOV; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária -SETRES, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 131713/2019 - SARP/ MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO



deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SE-GEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANE-XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Orgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EN-TREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA ADE-SÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PRECOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual; CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR, quando:a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preco registrado a partir dela Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos precos registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 035/2019 - SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís - MA, 08 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Kênnia Soeiro Aguiar Araújo AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA



## ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 - SEGEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SARP/MA PROCESSO Nº 131713/2019 - SARP/MA VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 163/2019 - SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Secretaria de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; Secretaria de Estado de Governo-SEGOV; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 035/2019 - SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de grande porte, com motorista e com combustível.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	
CNPJ: N° 07.922.139/0001-31	Telefone / Fax: (98) 3199-5000 / 99117-5760
Endereço: Avenida São Luís Rei de França, nº 1560, Turú, São Luís/MA, CEP: 65.065-470	E-mail: contato@aguiarlocacao.com.br / comercial02@aguiarlocacao.com.br

### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Unit (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
03	VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM COMBUS-TÍVEL. Especificações: Motor a diesel; Capacidade mínima para 12 pessoas; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e 1 traseira; Teto: Alto; Bagageiro interno e externo; Poltronas estofadas e reclináveis; Cambio: Manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de transito; Direção hidráulica; Ar condicionado central; equipamento de som; Quebra sol com espelho para motorista e passageiro; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.  MARCA/MODELO: FIAT DUCATO	Diária	343	1.290,00	Não apli- cável	442.470,00
03.1	VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM COMBUS-TÍVEL. Especificações: Motor a diesel; Capacidade mínima para 12 pessoas; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e 1 traseira; Teto: Alto; Bagageiro interno e externo; Poltronas estofadas e reclináveis; Cambio: Manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de transito; Direção hidráulica; Ar condicionado central; equipamento de som; Quebra sol com espelho para motorista e passageiro; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.  MARCA/ MODELO: FIAT DUCATO	Diária	114	1.290,00	Não apli- cável	147.060,00

/=	
/ 1/3	D 1
ı u	

04	VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, Especificações: Motor a diesel; Capacidade mínima para 12 pessoas; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e 1 traseira; Teto: Alto; Bagageiro interno e externo; Poltronas estofadas e reclináveis; Cambio: Manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de transito; Direção hidráulica; Ar condicionado central; equipamento de som; Quebra sol com espelho para motorista e passageiro; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.  MARCA/ MODELO: FIAT DUCATO	KM/ RODADO	23.400	5,29	Não apli- cável	123.786,00
04.1	VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, Especificações: Motor a diesel; Capacidade mínima para 12 pessoas; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e 1 traseira; Teto: Alto; Bagageiro interno e externo; Poltronas estofadas e reclináveis; Cambio: Manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de transito; Direção hidráulica; Ar condicionado central; equipamento de som; Quebra sol com espelho para motorista e passageiro; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	KM/ RODADO	7.800	5,29	Não apli- cável	41.262,00
05	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO DE CLASSE TU-RÍSTICA DE NO MÍNIMO 02 EIXOS,, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL: mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com quilometragem livre, no máximo cinco anos de fabricação, pneus novos, ar- condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária, espelhos retrovisores em ambos os lados, Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros, limpadores de para-brisa, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14', cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com cabine de separação entre o motorista e os passageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.  MARCA/MODELO: MARCOPOLO PARADISO 1050	Diária	123	2.600,00	Não apli- cável	319.800,00



		1			1	
05.1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO DE CLASSE TURÍSTICA DE NO MÍNIMO 02 EIXOS,, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL: mínimo de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com quilometragem livre, no máximo cinco anos de fabricação, pneus novos, ar- condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária, espelhos retrovisores em ambos os lados, Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros, limpadores de para-brisa, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14², cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, amplos bagageiros, com cabine de separação entre o motorista e os passageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.  MARCA/MODELO: MARCOPOLO PARADISO 1050	Diária	41	2.600,00	Não apli- cável	106.600,00
08	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO URBANO COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL: com no máximo cinco anos de fabricação, 44 (quarenta e quatro) passageiros tipo semi-leito, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária, deverá atender as exigências da Resolução nº 5368/2017 ANTT, Anexo III - Características veiculares das categorias dos ônibus semileito. MARCA/MODELO:  MARCOPOLO VIAGGIO 1050	KM/ RODADO	35.175	5,90	Não apli- cável	207.532,50
08.1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO URBANO COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL: com no máximo cinco anos de fabricação, 44 (quarenta e quatro) passageiros tipo semi-leito, pneus novos, ar-condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros ou ocupantes, cobrindo morte, invalidez parcial e permanente e despesas hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado sem custo de franquia para a Locatária, deverá atender as exigências da Resolução nº 5368/2017 ANTT, Anexo III - Características veiculares das categorias dos ônibus semileito. MARCA/MODELO:	KM/ RODADO	11.725	5,90	Não apli- cável	69.177,50
10	VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM COMBUS-TÍVEL. Especificações: Motor a diesel; Capacidade mínima para 12 pessoas; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e 1 traseira; Teto: Alto; Bagageiro interno e externo; Poltronas estofadas e reclináveis; Cambio: Manual, 5 marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas quadro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois pontos (subabdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de transito; Direção hidráulica; Ar condicionado central; equipamento de som; Quebra sol com espelho para motorista e passageiro; Película de proteção solar: índice de proteção máxima permitida em todos os vidros do veículo com Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	Mês	08	27.000,00	216.000,00	2.592.000,00
VALOR	MARCA/MODELO: FIAT DUCATO					2 (07 500 50
TOTAL (R\$)						3.685.588,50

São Luís – MA, 08 de outubro de 2019. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Kênnia Soeiro Aguiar Araújo AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

## DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

## **CASA CIVIL**

## Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

**MARCELO TAVARES SILVA** 

Governador

Secretário-Chefe da Casa Cilvil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

## **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9:
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- I) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

## TABELA DE PREÇOS

### 

- 1 As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.